

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.ª DA REPUBLICA N 99

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 11 DE ABRIL DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1063 A — DE 30 de SETEMBRO DE 1892

Crêa um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Sacramento, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica desligada do commando superior da comarca do Araxá a força de guardas nacionaes, qualificada na do Sacramento, ambas no estado de Minas Geraes, e com ella creado um commando superior da mesma guaria, que se comporá do 71º batalhão de infantaria, do 49º batalhão da reserva, já organizados; e ora reduzidos a quatro companhias cada um e as designações de 146º e 147º, e um regimento de cavallaria, com igual numero de esquadrões e a designação de 28º, ora creados, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de setembro de 1892, da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1341—DE 7 DE ABRIL DE 1893

Declara caduca a concessão relativa ao prolongamento da Estrada de Ferro Principe do Grão Pará, da estação do Areal a Entre Rios

O Vice-Presidente da Republica, considerando que a *Rio de Janeiro and Northern Railway Company, limited*, cessionaria, em virtude do decreto n. 10.032 de 15 de setembro de 1888, do privilegio para a construção, uso e gozo do predomínio da Estrada de Ferro Principe do Grão Pará, da estação do Areal a Entre Rios, deixou de dar cumprimento á clausula II do decreto n. 10.164 B de 5 de janeiro de 1889, pela qual foi estipulado que as obras deveriam ficar concluidas no prazo de um anno, a contar da approvação dos respectivos estudos, prazo que expirou a 21 de setembro de 1890—resolve declarar caduca a referida concessão, em conformidade com as clausulas IV do do decreto n. 6995 de 10 de agosto de 1878, e III do decreto n. 9922 de 11 de abril de 1888.

O Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 7 de abril de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. P. Limpo de Abreu.

DECRETO N. 1343—DE 7 DE ABRIL DE 1893

Reorganisa o commando superior de guardas nacionaes da comarca de Entre-Rios, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. O commando superior da guarda nacional da comarca de Entrê Rios, no estado de Minas Geraes, se comporá de actual 7º batalhão de infantaria, reduzido a quatro companhias; da 3ª secção da reserva, ora elevada á categoria de batalhão, também com quatro companhias e a designação de 101º, e de mais um batalhão de infantaria do serviço activo, com igual numero de companhias e a designação de 175º, e um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 49º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de abril de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1344 — DE 7 DE ABRIL DE 1893

Crea um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Palma, no estado de Goyaz

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca da Palma, no estado de Goyaz, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 40º, o qual será organizado com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de abril de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1345 — DE 7 DE ABRIL DE 1893

Crea um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Jardim, no estado do Ceará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca do Jardim, no estado do Ceará, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 116º, o qual se organizará com os guardas qualificados no municipio de Maurity, pertencente á referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de abril de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1346 — DE 7 DE ABRIL DE 1893

Abre ao Ministerio da Guerra um credito extraordinario da quantia de 36:280\$000

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892, supprimindo no art. 4º rubrica 25ª—Fabricas— a consignação de 45:068\$500 para a Fabrica de Armas, referente ao pagamento do pessoal administrativo e do material, conservou, entretanto, a de 114:45\$ destinada ás officinas de espingardeiros e coronheiros, restabelecendo assim a 3ª secção do Arsenal de Guerra desta capital, de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 5118 de 19 de outubro de 1872; considerando que é imprescindivel o pessoal administrativo dessa secção, por isso que as ditas officinas continuam a funcionar na fortaleza da Conceição, onde se acham montadas as suas machinas e respectivos depositos; e tendo em vista o que representou a Contadoria Geral da Guerra, resolve, de accordo com a autorização conferida pelo § 3º da lei n. 589 de 9 de setembro de 185º, satisffeito o preceito do art. 35 do regulamento mandado observar pelo decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892, abrir ao Ministerio da Guerra um credito extraordinario da quantia de 36:280\$ para, no actual exercicio, occorrer á supracitada despeza; devendo esta providencia ser opportunamente levada ao conhecimento do Congresso Nacional.

O general de brigada Francisco Antonio de Moura, ministro de Estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e expeça os despachos necessarios.

Capital Federal, 7 de abril de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco Antonio de Moura.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 7 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Casa Branca

Commando superior

Estado-maior—Major-ajudante de ordens—Bernardo de Oliveira Brandão.

101º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Nilo Vieira;

Tenentes, Olegario Machado de Tavora e José Christiano Ferreira.

2ª Companhia—tenente, Albertino Franco.

4ª companhia—Tenente, José Biago;

Alferes, Francisco Lopes de Aguiar.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Entre-Rios

Commando superior

Estado-maior—Commandante superior, o actual, coronel José Joaquim de Oliveira Penna;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, Joaquim Ribeiro de Oliveira;

Major-ajudante de ordens, Joaquim Pacheco de Rezende;

Major secretario-geral, Esperidião Ribeiro de Oliveira;

Major quartel-mestre, Antonio Ribeiro da Silva Rezende;

Major cirurgião-mór, Dr. Hermenegildo Rodrigues Villaga.

7º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Francisco Ribeiro de Oliveira; Major-fiscal, Belisario José da Silva; Capitão-ajudante, Ardelino de Oliveira; Tenente-secretario, José da Rocha Mendes; Tenente quartel-mestre, Aladim Gonçalves Faleiros;

Capitão-cirurgião, Arthur Campos.

1ª companhia—Capitão, Antonio Machado de Miranda;

Tenente, Francisco Vaz de Oliveira Tostes; Alferes, João Ribeiro Maia.

2ª companhia—Capitão, Manoel Ribeiro Maia;

Tenente, Camillo Ferreira da Fonseca; Alferes, Francisco de Avila e Silva.

101º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Baptista de Oliveira e Souza; Major-fiscal, Jocelino Pacheco de Souza; Capitão-ajudante, José Ignacio de Alvaranga;

Tenente quartel-mestre, João Sebastião de Rezende;

Tenente-secretario, Francisco da Annuniação Teixeira Coelho;

Capitão-cirurgião, Alberto Keesen Bertaí.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca do Jardim

116º batalhão de infantaria,

Tenente-coronel commandante, o cidadão Nazario Furtado Maria de Lacerda;

Major-fiscal, o cidadão José Estrella Cabral Junior.

ESTADO DE GOYAS

Comarca da Palma

40º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Fulgencio da Silva Guedes.

—Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

No posto de tenente-coronel, o major honorario do 8º batalhão de infantaria Joaquim José de Oliveira Sampaio Junior.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da capital

No posto de tenente, os alferes do antigo corpo de cavallaria Alvaro de Sá Carvalho e Oscar de Sá Carvalho.

Comarca de Valença

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 11º batalhão da reserva, bacharel João Baptista Furtado de Mendonça.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Alegrete

• No posto de tenente-coronel, o major-ajudante de ordens do commando superior Francisco Pereira de Macedo.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 21 de outubro do anno passado na parte em que nomeou para a guarda nacional da comarca de Casa Branca, no estado de S. Paulo, os seguintes officiaes:

101º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Bernardo de Oliveira Brandão;

Tenentes, Nilo Vieira e Luiz José de Souza.

2ª companhia—Tenente, Hermogenes Ribeiro de Noronha.

4ª companhia—Tenente, Hygino Ribeiro de Noronha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente, e de accordo com a autorização conferida pelo art. 48 n. 6 da Constituição Federal, foram indultadas, do crime de deserção que commetteram, as seguintes praças do exercito:

Arma de artilharia

2º regimento—Soldado Manoel Alexandre da Silva.

5º regimento—Soldados: Izidoro Manoel de Sant'Anna, Silvio Bacellar de Soracaba, Antonio Pedro de Oliveira, João Mauricio de Menezes, Luiz de França, Antonio Francisco Mendes, Lindolpho da Cruz Sant'Anna, Manoel Ferreira dos Santos, João Francisco de Oliveira, José Carlos da Silva, Jordão Corrêa da Silva, Comolino Pereira da Silva, Manoel Leite Ferreira, Raymundo Francisco, Luiz Ernesto Alves, Balthazar de Alcantara Rego, Pedro Teixeira Diniz e Virgilio Moreira.

Arma de cavallaria

1º regimento—Soldados: Estevão Gomes Machado, Ernesto José de Mattos, José Soares de Lima e Ludgero José de Oliveira.

8º regimento—Soldado Balbino da Silva.

9º regimento—Soldados: Francisco Canuto Emerenciano e Claudino Gomes da Silva.

Arma de infantaria

1º batalhão—Soldados: Manoel Theotônio do Nascimento, Sebastião José de Carvalho, Francisco Xavier Pereira, Joaquim Francisco da Fonseca Piloto e Sebastião Ferreira.

5º batalhão—Soldado José Batista Vieira.

7º batalhão—Soldado Francisco Pereira Machado.

10º batalhão—Soldados: Heleodoro dos Santos Siqueira, Carlos Ferreira do Nascimento e Antonio José de Souza.

11º batalhão—Soldado particular Carlos Saraiva de Paiva.

Soldados: Vicente de Souza Lyra, Joaquim Jacob Carlos dos Santos e Antonio Joaquim de Oliveira.

19º batalhão—Soldado Jorge de Paiva Frederico.

20º batalhão—Soldado Joaquim Rodrigues Cavalcante.

22º batalhão—Soldado Henrique Gonzaga de Souza Amorim.

23º batalhão—Soldados: Geraldo Luiz da Costa e José Francisco da Paz.

24º batalhão—Soldados: Heitor Pereira de Oliveira, Vicente da Conceição, Mirítimo Ribeiro dos Santos, Abelardo Aurelio de Moura, João Silvestre dos Reis e Affonso Antonio da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 10 do corrente:

Concederam-se:

Dispensa ao major honorario ajudante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Guilherme Alves da Silva Porto, para apostillar a respectiva patente;

Exequatur, nos termos do decreto n. 7777 de 17 de julho de 1880, ás sentenças de formal de partilhas, passadas pelo juiz de direito da comarca de Vianna do Castello, no reino de Portugal, a favor de D. Maria da Costa Jacome e D. Rosa Affonso Costa, casada com Manoel Vieira Costa, na qualidade de herdeiras de seu fallecido irmão José Veitas Costa;

As seguintes licenças:

Por tres mezes, ao tenente do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Francisco Guilherme, para tratar de negocios de seu interesse fora do Districto Federal;

Por dous mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 275 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do corrente anno, ao alferes da brigada policial desta capital Antonio Pereira de Magalhães Pecoek, para tratar de sua saúde.

Directoria da Instrução

Por portaria de 8 do corrente, foi prorogada por dous mezes, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o Dr. Antonio Fernandes Figueira, assistente de clinica pediátrica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Fazenda

Cópia—Ministerio dos Negocios da Fazenda —Directoria Geral do Contencioso—N. —Rio de Janeiro, de abril de 1893.

Tendo sido penhorados por esse estado 560 novillos e 20 bois pertencentes ás fazendas nacionaes, de que é arrendatario o Dr. Antonio José de Sampaio, os quaes, segundo consta do telegramma do governador, de 18 do dezembro ultimo, já foram arrematados para com o seu producto effectuar-se o pagamento de 11:200\$, proveniente do imposto estadual de dizimo, lançado sobre as ditas fazendas, e sendo inconstitucional o acto de que se trata, por incidir sobre bens nacionaes, que não podem ser penhorados, cumpre que, tendo-se em vista o parecer junto, por cópia, da Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Federal, opponhaes embargo á arrematação do gado de que se trata, no caso de ainda não achar-se assignada a respectiva carta, e quando não seja possível esse procedimento, providencieis para que se faça o recolhimento da importancia da dita arrematação, para ser annullada por acção competente.

Saude fraternidade.—*Sersidello Corrêa*.—Sr. Dr. pr-curator seccional da Republica no estado do Piahy.

RECTIFICAÇÃO

Os nomes dos membros nomeados para o conselho fiscal da Caixa Economica do estado de Matto Grosso são: Manoel Nunes Ribeiro, Joaquim Carraciolo Peixoto de Azevedo, Pedro Celestino Corrêa da Costa e José da Silva Rondon e não José da Silva Rodon, Celestino Corrêa da Costa, Joaquim Carraciolo Peixoto de Azevedo e Manoel Dias Ribeiro, como foram publicados no *Diário Official* de 2 de fevereiro ultimo.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 13 — ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 21 DE MARÇO DE 1893

Aos vinte e um dias do mez de março de 1893, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal de Contas, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Manoel Francisco Correia, estando presentes os Srs. directores Francisco Augusto de Lima e Silva, José da Cunha Valle, José Ignacio Ewerton de Almeida e Dr. Didimo Agapito da Veiga Junior.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi approvada.

Foram apresentadas, devidamente processadas, e depois de verificadas, mandou o Tribunal registrar, as ordens de despeza constantes dos avisos e requerimentos seguintes:

Relatados pelo Sr. director José da Cunha Valle:

Ministerio da Fazenda:

Titulo de aposentadoria, de 10 de fevereiro ultimo, a favor de José Luiz de Almeida, com o vencimento annual de 1:757\$185, sendo 1:600\$ de ordenado por inteiro, e 157\$185 de 5 %, da gratificação annual de 800\$, visto contar 33 annos, 11 mezes e 5 dias de serviço publico, e mais de dous annos de effectivo no logar em que foi aposentado.

Requerimentos:

De Augusto Barbosa Bettamio, 2º escripturario da alfandega do Espirito Santo, designado para ter exercicio no Thesouro Federal, pedindo que por aquella repartição se lhe abone a ajuda de custo para preparos de viagem.

De Alfredo Gomes de Almeida, 3º escripturario da extincta Thesouraria de S. Paulo, e com exercicio no Thesouro Federal, fazendo igual pedido.

De Joaquim Izidoro Simões, Inspector da extincta thesouraria de fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, alldido ao Tribunal de Contas, pedindo ajuda de custo de preparos de viagem do Rio Grande do Sul para esta Capital.

Do mesmo, nomeado em commissão delegado fiscal do Thesouro, no Estado do S. Paulo, pedindo ajuda de custo de preparo de viagem e de 1º estabelecimento.

Relatados pelo Sr. director Ewerton de Almeida:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 22, de 4 de fevereiro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado pela Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, com Charles Morel, para o fornecimento de 500 exemplares de cada numero do jornal *L'Etoile du Sud*. — Registrou-se o contracto;

N. 323, de 9 do corrente, pedindo que pelo Thesouro Federal seja paga a Charles Morel a quantia de 500\$, proveniente do fornecimento, que fez em janeiro ultimo, de 500 exemplares do jornal *L'Etoile du Sud*, entregues ao Correio Geral, afim de serem remetidos para a Europa. — Registrou-se a despeza, durante tolo o exercicio;

N. 395, de 18 do corrente, pelindo para se entregar ao Inspector Geral das Terras e Colonisação, engenheiro Lycurgo José de Mello, a quantia de 2:000\$, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento, durante o actual exercicio, escripturando-se a dita quantia na consignação « Eventuaes » da verba n. 3, art. 6º da vigente lei de orçamento;

N. 396, da mesma data, pedindo para ser entregue ao mesmo engenheiro a quantia de 20:000\$, para occorrer ao pagamento do pessoal empregado no serviço de remoção de terras e outras obras, na hospedaria de imigrantes em Pinheiros, a cargo do respectivo engenheiro fiscal, de que prestará contas opportunamente; escripturando-se a despeza na consignação « Obras em construção », da verba n. 3, art. 6º da vigente lei de orçamento.

Resolveu tambem o Tribunal:

Não mandar registrar:

O Decreto n. 1309, de 8 deste mez, do Ministerio da Marinha, remettido para os fins convenientes, e acompanhado do aviso n. 598, de 13 do corrente, pelo qual foi aberto ao Ministerio, um credito extraordinario de 32:150\$, á verba « Repartição da Carta Maritima, exercicio de 1893. » Secção Pharões, para attender ás despesas com o pessoal e material dos novos pharões que se estão originando em alguns Estados, e para os quaes a vigente lei do orçamento não consignou fundos; porque o credito de que se trata, tendo por fim reforçar a verba 17ª do orçamento da despeza daquelle Ministerio (art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892) é suplementar, e como tal não poderia ser aberto sinão depois de haver decorrido o nono mez do exorcicio, como é expresso no art. 20 da lei n. 314, de 30 de outubro de 1882, si o permittisse a lei n. 36 de 26 de janeiro de 1892.

Avisos:

N. 387, de 16 do corrente, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pelindo que, pelo Thesouro Federal, e por conta do credito do decreto n. 1209 de 22 de fevereiro ultimo, na parte relativa á verba « Eventuaes », art. 6º da vigente lei do orçamento, seja paga á sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, em consideração aos relevantes serviços que por 21 annos tem prestado á classe operaria desta Capital, a quantia de 6:000\$, como subvenção, no corrente exercicio, e em vista das criticas circunstancias a que ficou reduzida pela suppressão da verba com que sempre foi ajudada. — Deixou de registrar-se, visto a declaração de ter sido supprimida pelo Poder Legislativo a consignação para esse serviço.

N. 320, de 8 do corrente, do mesmo ministerio, pedindo que por conta da consignação « Introducção e collocação de Immigrantes » da verba « Terras Publicas e Colonisação », art. 6º da vigente lei do orçamento, seja entregue com urgencia, e por uma só vez, ao Dr. Bernardino Ferreira da Silva, chefe de policia desta Capital, para a investigação de factos reservados, referentes à introducção e collocação de immigrants, e destino espontaneo destes, depois de aqui chegados, a quantia de 12:000\$. Negou-se o registro, porque a despesa ordenada neste aviso, não tem fundamento em lei.

A verba « Terras Publicas e Colonisação » (n. 3 do art. 6º da lei n. 126 B de 1892) tem consignação para introducção e localisação de immigrants em burgos agricolas, em virtude de contractos celebrados.

Esta consignação não comporta pagamento ao Dr. chefe de policia desta Capital para a investigação de factos referentes à introducção de immigrants, investigação que nada tem com o pagamento estipulado com os contractantes da localisação dos burgos, dos immigrants introduzidos no paiz, de accordo com as clausulas do decreto n. 528, de 28 de junho de 1890, unico fim ao qual pôde ser applicada a consignação referida, mas deve a mesma investigação apurar-se pelos recursos à disposição da policia para as pesquisas de factos que entendam com a conservação da ordem publica; de accordo com os pareceres dos directores da 1ª Directoria, e representante do ministerio publico.

Aviso sem numero, de 18 do corrente, do mesmo ministerio, remetendo ao Sr. Ministro da Fazenda, o decreto n. 1317, de 1 deste mez, em virtude do qual foi aberto o credito de 99:200\$ para occorrer ao pagamento dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado deste Ministerio, e de outras despesas imprescindiveis, para que seja o Thesouro Federal autorizado a effectuar a despesa a que se refere o alludido credito; porque na distribuição feita, razões fundamenteis do credito, consignam-se 25:000\$ para gratificação de empregados que substituíram a outros e para serviços prestados no gabinete do Ministro.

A gratificação dos substitutos regula-se pelo art. 22 do Decreto n. 1152 de 22 de novembro de 1892, e consistindo ella na differença entre o vencimento integral do substituto e o do substituido, perde este, em favor daquelle, o preciso para o pagamento, fazendo-se, portanto, tal despesa pela verba « Secretaria de Estado ».

As gratificações concedidas, quando o substituido está desviado da repartição por serviço obrigatorio e gratuito, deviam ser pagas pela verba « Eventuaes » na parte que não tem applicação discriminada; tendo o Ministro dado a esta emprego que esgotou a sua dotação, não pôde ser o credito extraordinario o meio de reforçar a tal verba do orçamento, já esgotada.

A gratificação aos auxiliares de gabinete, calculada na proposta em 3:000\$, foi eliminada do modo o mais expresso no n. 1 do art. 3º da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892. Não tem o Poder Executivo competencia para decretar verba de despesa, e muito menos restabelecer a eliminada pelo Congresso, resultado a que attingiria a abertura do credito extraordinario a que se trata.

Na verba « Eventuaes » não pôde ser restabelecida a consignação de 10:000\$, eliminada pela Lei do orçamento.

Sómente justifica-se o credito extraordinario na parte em que proporciona recursos para o pagamento dos serventes. Esta despesa é consecutaria natural da da Secretaria de Estado, e oriunda da lei que decretou a organização desta, como o é o serviço material dos serventes daquelle repartição; esta não pôde funcionar sem aquelles: si o funcionamento da Secretaria é, como não ha contestal-o, de imprescindivel necessidade, ao serviço dos serventes, elemento daquelle funcionamento, se deve prover pelos meios que as leis da contabilidade proporcionam ao provimento de despesa com os serviços urgentes e inadiveis, quando não contemplados na lei orçamentaria.

Communicar :

Ao Sr. Ministro da Guerra, que o Tribunal, tomando conhecimento do Aviso n. 85, de 17 do corrente, remetendo papeis relativos a um credito extraordinario da quantia de 70:000\$, que o Governo tem necessidade de abrir para occorrer a despesas imprescindiveis com a realização de obras e melhoramentos na Escola Militar desta Capital, affirm de debellar as causas determinantes do apparecimento do beri-beri naquelle estabelecimento, entende que este credito não está comprehendido no n. 3º do art. 4º da lei n. 589 de 9 de setembro de 1890, e tem como effeito, reforçar a consignação da verba 4ª do orçamento da Guerra; seria por isso um credito suplementar, o qual sómente depois de passado o nono mez do exercicio, poderia ser aberto (art. 20, § 1º da lei n. 3140 de 30 de outubro de 1892), si não fosse vedado pela lei n. 1177 de 9 de setembro de 1892, art. 12, n. 2, abrir credito supplementares às verbas do orçamento, relativas a obras publicas.

Que, examinando o officio n. 16, de 17 de fevereiro findo, em que o director do Observatorio do Rio de Janeiro pede que seja entregue ao Dr. Henrique Morize, chefe da commissão, que tem de ir ao Estado do Ceará observar o eclipse do sol, em abril proximo vin-louro, a quantia de 10:000\$, para attender às respectivas despesas, prestando opportunamente contas, é de parecer que para realizar toda a despesa de que se trata fora necessario especial credito legislativo.

Ao Sr. Ministro da Justiça e dos Negocios Interiores, que o Tribunal, examinando as minutas, não só da exposição de motivos, mas também do projecto de Decreto pelo qual tem de ser aberto a este Ministerio o credito de 700:000\$, para conclusão de melhoramentos sanitarios em diversos estabelecimentos dependentes do mesmo Ministerio e outras de urgente execução, e com serviços extraordinarios a cargo dos funcionarios em commissão na Directoria Sanitaria, que acompanharam o Aviso n. 1048, de 8 do corrente, entende, de accordo com os pareceres dos directores da 1ª Directoria, e representante do ministerio publico, que a despesa com os melhoramentos iniciados nos hospitais de S. Sebastião, Santa Barbara e Santa Izabel e outros estabelecimentos dependentes de consignação na lei do orçamento, em vista do que dispõe o art. 4º § 5º da lei n. 589 de 9 de setembro de 1890; art. 14 da Lei n. 1177 de 9 de setembro de 1862, e art. 9º da lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892; e a despesa com a Directoria Sanitaria, instituto organizado sob novos moldes, sómente o Congresso pôde prover.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão. E, para constar, eu, Ignacio de Loyola Gomes da Silva, secretario do Tribunal de Contas, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai assignada pelo presidente e directores. — M. F. Correia. — Lima e Silva. — J. Valle. — Emerson de Almeida. — Didimo Junior,

Expediente do dia 8 de março de 1893

Communicou-se, em resposta ao officio do prefeito do Districto Federal, de 27 de fevereiro proximo passado, que ficam expedidas as necessarias ordens para que a administração municipal sejam entregues todos os serviços de arrecadação das rendas que lhe pertecem, liquidando-se a responsabilidade da União, pelo que por ella foi arrecadado desde a data da organização do Districto Federal.

Dia 9

Declarou-se:

A' inspeccoria da alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, em resposta ao seu officio de 9 de fevereiro findo, que foram approvadas as nomeações de Carlos José Castellan e João Pompilio de Almeida para fiscaes da arrecadação do imposto do consumo do fumo, naquelle cidade; devendo, porém, ser 100\$ mensaes o vencimento de cada um:

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão que, não podendo ser approvado o accordo que remetteu com officio n. 5 de 20 de janeiro findo, convem fazer outro, guiando-se pela cópia do que, para igual fim, foi celebrado entre a thesouraria de fazenda do estado de Minas Geraes e o respectivo governo, e tem sido adoptado pelos diversos outros estados, cópia que lhe foi enviada com portaria n. 1 de 13 de janeiro ultimo;

Ao Ministerio da Justiça, em resposta ao seu officio n. 280 de 14 de janeiro ultimo, que foi bem cobrado o sello proporcional de 12 % da tabella A § 5º, n. 1, do regulamento de 19 de maio de 1883, devido pela nomeação de Lycurgo Justiniano Paim para o cargo de inspector da 8ª secção da 3ª circumscripção policial, porquanto este logar tem, como os de chefes de policia e respectivo delegados, o caracter de effectividade.

— Autorisou-se a delegacia fiscal do estado de S. Paulo a restituir ao bacharel Octavio Affonso de Mello, juiz de direito da comarca de S. João da Boa Vista naquelle estado, a quantia de 175\$817, proveniente do sello que demais pagou na Thesouraria de Fazenda do Amazonas pela nomeação do juiz de direito da comarca do Rio Purús.

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1893

D. Francisca Cavalcanti Vereza, pedindo que se lhe passe o titulo declaratorio do montepio dos funcionarios publicos instituido por seu finado filho, o 3º escripturario da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Raul Cavalcanti Vereza. — Passe-se o titulo.

Bacharel Luiz Laurindo Buarque Gusmão, juiz municipal do termo do Carmo, no estado do Rio de Janeiro, pedindo por certidão qual o vencimento que percebía no exercicio do referido logar e no de juiz de direito interino. — Seja presente ao Tribunal de Contas.

Napolcão Magno de Abreu, 1º official aposentado da secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, pedindo que a prestação que desconta mensalmente do seu ordenado para pagamento do que deve à Fazenda Nacional, seja reduzida à metade, desde a data de sua aposentadoria em diante. — Faça-se o desconto mensal de 20\$, nos termos da informação.

Engenheiro Humberto Saralva Antunes, ex-chefe da 3ª secção da inspeccoria geral das terras e colonisação, pedindo permissão para entrar para os cofres publicos com a importância de dous mezes da sua prestação para o montepio dos funcionarios publicos. — Dirija-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

D. Mathilde de Andréa Pimentel, pedindo que se lhe passe o titulo declaratorio do meio soldo a que tem direito na qualidade de filha do marechal do exercito reformado José de Victoria Soares de Andréa. — Passe-se o titulo.

Gazeta da Tarde, pedindo pagamento de 2\$, importância de publicações feitas em março proximo passado.—Pague-se.

Francisco Salles da Silva Braga, 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Norte, pedindo tres mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.—Como requer.

José Hersaide Guimarães, 3º escripturario da thesouraria de fazenda extinta do estado de S. Paulo, pedindo prorrogação, por tres mezes da licença em cujo gozo se acha, para tratar da sua saúde.—Como requer.

José Alves Maia, ex-praça do exercito e do corpo de bombeiros e ex-trabalhador da Alfandega do Rio de Janeiro, de onde foi dispensado por invalidez, pedindo uma pensão.—Remetta-se ao Congresso Legislativo.

Rodrigues de Azevedo & Comp., concessionarios das loterias da Bahia, pedindo relevação do imposto creado pela lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, relativo ao periodo decorrido de 1 de janeiro do corrente anno até 21 de fevereiro ultimo, data da publicação da referida lei.—Informe o Sr. fiscal das loterias.

DIRECTORIA GERAL DAS RENDAS PUBLICAS

Expediente do dia 8 de março de 1893

Communicou-se ao director do Laboratorio Nacional de Analyses que foi permitido ao pharmaceutico Arthur de Souza Martins assistir aos trabalhos do mesmo laboratorio durante o prazo marcado para a inscricção do concurso aos logares de chimicos de 3ª classe.

—Remetteu-se ao delegado fiscal do estado de S. Paulo o requerimento do tenente-coronel commandante do 108º batalhão da guarda nacional dessa capital, Luiz Americano, recorrendo de sua decisão relativa á cobrança do sello da respectiva patente.

Dia 9

Recommendou-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que remetta a esta directoria, para satisfazer a requisição do Ministerio das Relações Exteriores, um exemplar do mappa estatístico do commercio e navegação durante o anno de 1893 e prestar qualquer esclarecimento á obra que, sob o titulo—*Gran Guia Estadístico Sul Americano*—vae brevemente publicar em Buenos Aires o Sr. Eduardo Gêrdow.

—Communicou-se ao administrador da Imprensa Nacional que foi permitido a Pedro Rabello imprimir nesse estabelecimento, conforme requereu, o seu livro intitulado—*Operaria*—comprometendo-se a indemnizar a fazenda nacional do custo dessa impressão.

Remetteu-se ao inspector da Thesouraria de Santa Catharina, para informar no sentido do aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas de 21 de fevereiro ultimo, n. 19, o em que solicita a cessão do predio em que funciona essa thesouraria para ser nelle estabelecida a administração dos correios.

—Communicou-se ao director da Casa da Moeda, para providenciar no sentido de serem impressas nesse estabelecimento cinco apolices geraes da divida publica, sendo: uma do valor de 1:000\$ n. 146.377, emitida em 1869, pertencente a Chrispiniano Antonio de Souza; duas do mesmo valor, ns. 176.944 e 176.959, emitidas em 1870, pertencentes a Anna Francisca Rodrigues de Carvalho, viuva, outra do mesmo valor, n. 101.648, emitida em 1867, pertencente a Ramiro de Mattos, menor, e uma outra do valor de 500\$, n. 5.171, emitida em 1867, pertencente a João Prado de Oliveira, todas a juros de 6%, as quaes teem de substituir outras iguaes que se acham extraviadas.

Dia 10

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do estado de S. Paulo a ordem para serem despachados com isenção de direitos de consumo os materiais constantes da relação junta, destinados á Companhia Docas de Santos;

A Thesouraria do Pará, em confirmação ao telegramma, expedido em 7 desta mez que devem ser despachados, com isenção de direitos, os materiais constantes da relação junta, destinados á Estrada de Ferro de Bragança.

—Ao collector das rendas do estado do Rio de Janeiro em Campos remetteu-se um exemplar do decreto n. 1203 de 28 de dezembro ultimo, em resposta ao seu officio de 10 de fevereiro, e se lhe declarou que os livros necessarios para a arrecadação do imposto do consumo do fumo devem ser adquiridos pelos collectores e escriptas, e que a porcentagem que lhes compete pela arrecadação do mesmo imposto é a que foi estabelecida pela cobrança das outras rendas da União, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda n. 10 de 11 de fevereiro do corrente anno.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1893

Pedro Leite de Vasconcellos.—Transfira-se.

Ferdinando de Rosa.—Idem.

José Fernandes Pereira.—Idem.

Braz Lopes Pereira.—Idem.

Joaquim José Lavrador.—Idem.

José Manoel de Carvalho.—Idem.

Manoel Pinto dos Santos.—Idem.

Alves & Barbosa.—Idem.

Francisco José Vicente Abranches.—Elimine-se.

Antonio Rodrigues Cardoso dos Santos.—Satisfaga a exigencia.

José Luiz de Souza Amaral Sobrinho.—Idem.

Joaquim Marques de Carvalho Portugal.—Idem.

Joaquim Henrique de Araujo.—Deduzam-se cinco mezes no 2º semestre do exercicio de 1892 e tres no 1º semestre do corrente e inscreva-se com os valores dados, como se informa.

José Curcio.—Averbe-se.

Coelho, Pinto & Comp.—Officie-se no sentido da informação.

Henrique Ribeiro.—Junte o documento.

Augusto José Leite.—Complete o sello.

Bernardino José Fortunato Lamberti.—Arhive-se.

Manoel Pinto dos Santos.—Transfira-se.

Damasio Faro Barcia.—Idem.

José Luiz dos Santos.—Idem.

Birão de Juguieiros.—Idem.

Romão Conde.—Idem.

Antonio José de Pinho.—Idem.

Antonio de Freitas Gonçalves Guimarães.—Idem.

Antonio Nunes.—Idem.

Caetano Fernandes da Cruz.—Idem.

Domingos Cypriano Aynosa.—Idem.

Henrique Alves Coelho de Mesquita.—Fica relevado da multa, á vista da informação.

Domingos Affonso de Carvalho.—Dê-se.

Joaquima Jorge.—Satisfaga a exigencia.

João Alves Oliveira Cruz.—Averbe-se.

Joaquim Pinto da Silva.—Deduzam-se tres mezes no 2º semestre do exercicio de 1892 e inscreva-se, a contar de abril, com o valor dado no rol de lacunas.

Vasques & Rodrigues.—Satisfaga a exigencia.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 3 de abril de 1893

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando providencias para ser a alfandega de Santos habilitada, por telegramma, a entregar a quantia de 1:800\$ ao commandante do cruzador *Centauro*, estacionado na barra grande do referido porto, devendo esta despesa correr por conta de diversas verbas do orçamento do exercicio corrente.—Ao commandante do cruzador *Centauro*, ao inspector da alfandega de Santos e á Contadoria, communicou-se a expedição do aviso supra.

Pedindo expedição de ordens para que a Delegacia do Thesouro em Londres, seja concedido, ao cambio de 27, credito de £ 714—16—6, ou 6:354\$, equivalente a frs 18.000, para attender ao pagamento de medicamentos encomendados na Europa, ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, correndo essa despesa por conta da verba—Hos itaes—do actual exercicio.—Ao delegado do Thesouro do Brazil em Londres, ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, á Contadoria e ao hospital da capital, communicou-se a expedição do aviso supra.

—Ao quartel general, declarando que se deve dar despesa ao respectivo responsável do armamento constante da relação que se lhe remette, cedido pela flotilha do Alto Uruguay ao Ministerio da Guerra, ao qual se pedirá indemnisação.

—A Contadoria: Determinando que organise o processo para indemnisação pelo Ministerio da Guerra, á vista dos papeis que se lhe remetem, documento mencionado no aviso supra.

Communicando que o credito concedido para despesas do cruzador *Centauro*, foi distribuido, como informa o respectivo commandante, por diversas verbas do actual orçamento.

—Ao Quartel-General, recommendando que determine ao inspector de saúde naval que indique qual a ambulancia que deve ficar a cargo do cirurgião do Arsenal de Marinha desta capital para poder prestar ao respectivo pessoal os socorros medicos e cirurgicos nos casos de accidentes, desastres, etc., afim de se expedirem as competentes ordens a esse respeito.

Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 361 A — 2ª secção — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1893.

Sendo insufficiente a quantia de 100\$ marcada no aviso de 26 de julho de 1876, para attender de modo condigno ás despesas de enterramento dos officiaes da armada e classes annexas, que fallecem sem deixar recursos, resolvi que de ora em diante fique a alludida quantia elevada a 300\$000.

O que vos declaro para os devidos efeitos.

Saude e fraternidade.—*Custodio José de Mello*.—Ao Sr. contador da marinha.

Ministerio dos Negocios da Marinha—3ª secção — N. 677 — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1893.—Circular.

Tendo o governo resolvido, por aviso n. 297 de 9 de fevereiro deste anno, elevar os vencimentos dos remadores e patrões das capitancias dos portos a 40\$ e 45\$ mensaes, respectivamente, attendendo á exiguidade dos vencimentos que elles percebiam, o que dificultava encontrar-se quem quizesse servir, e á conveniencia de evitar-se que esse pessoal abandonasse o emprego, deveis attender ao pagamento daquelle augmento, correndo o excesso da despesa consignada no orçamento por conta da verba—Eventuaes—do actual exercicio.

Saude e fraternidade.—*Custodio José de Mello*.—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo.

Identica circular ás delegacias fiscaes de Minas Geraes, Matto Grosso, Paraná, Piauh e Goyaz e ás alfandegas da Bahia, Pernambuco, Pará, Santos, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Maranhão, Ceará, Maceió, Manaus, Parahyba, Espirito Santo, Santa Catharina, Uruguaiana, Paranaguá, Corumbá, Aracaju, Parnahyba, Rio Grande do Norte e Penedo.

—A' capitania do porto do estado do Espirito Santo, declarando:

Que, por conta da verba—Eventuaes—deve a Thesouraria de Fazenda dar cumprimento ao art. 16 do regulamento para a lotação das embarcações mercantes a vapor, classificação, exame de machinistas e vistoria das mesmas embarcações;

Que o aviso de 19 de julho do anno passado, publicado no *Diario Official*, diz claramente que ao ministro da marinha compete assignar as cartas de machinistas;

Que os avisos de 14 de novembro de 1891 e 31 de maio de 1892 providenciaram a respeito de constituir-se a mesa examinadora, no caso de não haver machinistas navaes effectivos ou honorarios.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente declarou-se sem effeito a nomeação do capitão do corpo de estado-maior de artilharia João Carlos de Vasconcellos para o lugar de 2º ajudante da escola pratica desta capital.

Por outras de 8 do corrente:

Declarou-se sem effeito a nomeação do capitão do corpo de estado maior de artilharia Jorge dos Santos Rosa para o lugar de ajudante do arsenal da guerra do estado do Pará, sendo nomeado para o referido lugar o capitão do mesmo corpo Manoel Portilho Bentes.

Concederam-se, de accordo com o disposto no art. 230 do regulamento que baixou com o decreto n. 330 de 12 de abril de 1890, ao Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil, professor da escola militar do estado do Ceará, tres mezes de licença, com metade do respectivo ordenado, para tratar de seus interesses fora da Republica, licença esta que começará a contar-se do dia em que terminar a de igual prazo que em 3 de março ultimo lhe foi concedida pelo commandante do 2º districto militar, para tratamento de saúde, e que poderá também ser gosada fora da Republica;

Foi dispensado José Pereira de Albuquerque e Silva do lugar de inspector de alumnos do Collegio Militar, sendo nomeado para o referido lugar Francisco Perdigão Filho.

Por outras de 10 do corrente:

Foram nomeados: bibliothecario da Escola Superior de Guerra o amanuense Antonio Pinto de Abreu e amanuense o auxiliar de escripta da mesma escola Antonio Mello de Lima;

Foi demittido, a Lem do serviço publico, o inspector de alumnos do Collegio Militar Francisco R. berto Barreto.

Expediente do dia 7 de abril de 1893

Ao Sr. ministro da faz. nda:

Transmittindo, afim de que se digne tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Julia Maria de Castanheda, viuva do capitão Joaquim de Castanheda Pimentel, pede que se remetta ao commando da guarnição do estado do Espirito Santo afim de lhe ser entregue a fê de officio de seu fallecido marido,

Ao mesmo, solicitando providencias afim de que:

• No Thesouro Nacional se faça entrega da quantia:

De 300\$ ao agente de compras do arsenal de guerra desta capital, sendo 60\$ pela rubrica 4ª, 160\$ pela rubrica 7ª e 80\$ pela rubrica 20ª;

De 400\$ ao almoxarife do Hospital Militar Provisorio do Andarahy, sendo 100\$ por conta do § 4º, 200\$ por conta do § 11º e 100\$ por conta do § 20º;

De 500\$ ao quartel-mestre da escola militar desta capital, sendo pelas rubricas 5ª 200\$, 11ª 150\$ e 20ª 150\$000;

De 300\$ ao do Collegio Militar, sendo 200\$ pelo § 5º e 100\$ pelo § 20º, importancias estas destinadas ao pagamento das despesas miudas dos respectivos estabelecimentos e dos qua's os tres ultimos deverão prestar contas mensalmente.

Sejam pagas as seguintes contas:

A Amaral Guimarães & Comp. na importancia de 300\$, a João José da Cruz Sobral na de 190\$700, a Luciano Pereira de Moraes na de 122\$810, a Rodrigues & Comp. na de 3\$600 e a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* na de 143\$400, provenientes de obras executadas e de materiaes fornecidos a diversas repartições deste ministerio e de annuncios mandados publicar pela Contadoria Geral da Guerra no *Jornal do Commercio*;

A Cardoso Freire & Comp. na de 21\$, a Luiz Macedo na de 400\$600, a Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro na de 300\$380 e a Jeronymo Silva & Comp. na de 133\$400, de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos militares nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

A A. J. Peixoto de Castro na de 67\$200, a Companhia Industrial do Brazil na de 80\$424, a Companhia Marques Limitada na de 192\$, a Companhia de Marmores e Ladrilhos na de 343\$599, a Domingos Pinho de Pontes na de 620\$, a Emanuele Cresta & Comp. na de 776\$375, a Fonseca Corrêa & Comp. na de 110\$250, a Jeronymo Silva & Comp. na de 624\$825, a Loureiro Ferreira Moura & Comp. na de 2:237\$280, a Santos & Teixeira na de 404\$796 e a Vicente da Cunha Guimarães na de 57\$, de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra no corrente exercicio;

Ao agente da escola pratica do exercito nesta capital, na importancia de 313\$800, de despesas miudas feitas na mesma escola em fevereiro ultimo, e bem assim para que ao mesmo agente seja entregue a consignação de 300\$, para occorrer ao pagamento dos que tiver de realizar durante o actual exercicio, sendo: 50\$, pela rubrica 4ª; 200\$, pela 5ª, e 50\$, pela 20ª, e da qual prestará contas mensalmente.

Na inspectoria da Alfandega do estado da Santa Catharina, ao alferes Frederico Xavier Nunes, na importancia de 57\$600, proveniente de forragem para bestas de bagagem, e ajuda de custo, a que teve direito e não recebeu e, na delegacia fiscal do Thesouro Federal, no estado do Paraná, ao cadete Rodolpho Steinfeld, na de 21\$880; ao ex-clarim Henrique Polycarpo Furtado, na de 15\$300; ao cadete Atilio Romualdo Moura Abreu, na de 41\$380; ao cadete sargento Octavio Ignacio da Silveira, na de 12\$100; ao alferes Francisco Normino de Souza (quando praçado do exercito), na de 13\$100; ao ex-soldado Zeferino Soares da Silva, na 7\$900; ao ex-soldado Ricardo Gabriel Soares do Nascimento, na de 41\$200; ao ex-cabo de esquadra Manoel Martins da Silva, na de 66\$300, e ao ex-soldado Apolinario Dias de Macedo, na de 55\$980, de fardamento vencido e não abonado em tempo opportuno, conforme se verifica dos processos de divida de exercicios findos ns. 12 699 a 12.703, que se transmittem.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas remettendo o requerimento e mais papeis em que o forriel do 16º batalhão

de infantaria Matheus Evangelista Pereira do Carvalho pede permissão para praticar em telegraphia na estação da capital do estado da Bahia, sem prejuizo do serviço militar, afim de que se digne habilitar este ministerio com a sua informação a respeito de tal pretensão.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 7 de abril de 1893.

Sr. ajudante general.—Com o officio n. 2.878 de 4 do corrente, submettestes á consideração deste ministerio o que vos dirigiu o commandante do 4º districto militar em 22 de março findo, sob n. 310, tratando do espancamento de um paisano na cidade de Santos, estado de S. Paulo, pelo commandante e algumas praças do destacamento do 2º batalhão de infantaria, e em solução aos ditos officios, vos declaro, para os fins convenientes, que deve ser substituido aquelle commandante.

Sande e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

—Ao general ajudante general remettendo o officio n. 418 de 28 de março findo do inspector geral do serviço sanitario do exercito e mais documentos a elle annexos, todos relativos aos factos occorridos na cidade de Manaus, estado do Amazonas, em 26 e 27 de fevereiro anterior, afim de serem enviados ao presidente do conselho que tem alli de investigar-taes factos.

—Ao presidente do estado do Rio de Janeiro transmittindo a conta, devidamente processada, na importancia de 628\$895, proveniente de despesas feitas em dezembro ultimo, com a lancha a vapor *Treze de Maio* que então esteve á sua disposição, afim de que se digne providenciar para que seja este ministerio indemnisado da mesma quantia, mandando integral-a para esse fim no Thesouro Federal.

—Ao commando do Collegio Militar, declarando, para os fins convenientes e em solução ao requerimento que acompanhou o seu officio n. 567, de 22 de março findo, e no qual o Dr. João de Cerqueira Lima pede o desligamento de seus dous filhos Alvaro de Cerqueira Lima e Alberto de Cerqueira Lima, alumnos contribuintes desse collegio, que podem ser elles desligados do estabelecimento, uma vez que seu pae indemnize os cofres publicos da importancia de que é devedor, proveniente das pensões do 1º trimestre deste anno, e do enxoval, livros e fardamento fornecidos áquelles menores em o anno proximo findo.

—A' Repartição de Ajudante General:

Fixando em 2\$073 o valor da etapa para as praças da guarnição de Manaus, no estado do Amazonas, durante o actual semestre, declarando-se ao commandante do 1º districto militar que deve fazer organizar as tabellas de distribuição, de accordo com a tabella impressa que é semestralmente approvada para esta guarnição, conforme já foi recommendado por aviso de 16 de setembro do anno proximo passado.

Approvando:

A proposta que faz o inspector geral do serviço sanitario do exercito do capitão medico de 4ª classe Dr. Fructuoso Vicente Bulcão Vianna para servir na guarnição do estado de Matto Grosso;

As nomeações feitas pelo commandante do 7º districto militar do brigadeiro graduado reformado do exercito Joaquim José de Pinho para o lugar de presidente do conselho de compras do Arsenal de Guerra de Matto Grosso e do tenente honorario do mesmo exercito Venancio Furtado de Mendonça para o de agente da enfermaria militar de S. Luiz de Caceres, devendo, porém, este prestar, de accordo com o regulamento de 27 de dezembro do anno proximo findo, a fiança de 1:00\$000.

Nomeando official ás ordens do commando da escola militar desta capital, capitão do corpo de estado-maior de artilharia João Carlos de Vasconcellos ;

Transferindo para o 9º regimento de cavallaria o alferes do 8º da mesma arma Joaquim Antonio de Azevedo e para a Escola Militar do estado do Ceará as matriculas com que os alumnos Leandro Mendes Malheiros e Miguel Archanjo David Madeira frequentam as aulas da desta capital.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao alumno da escola militar desta capital Affonso Celso de Assis Fernandes para, no corrente anno, se matricular no 2º anno do curso geral da do estado do Rio Grande do Sul, prestando, porém, previamente exame vago da cadeira de calculo differencial, que lhe falta para poder realisar tal matricula.

Para, em 1891, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na escola militar desta capital:

Paisano, Octacilio Augusto da Silva, que deverá assentar praça previamente e ficar desde já á disposição do commandante da escola.

Na Escola Militar do Ceará:

Cadetes José Francisco Ferreira da Cunha e particular do 14º batalhão de infantaria José Maria da Silva Coelho e paisano Bolivar Sudá Gustavo, que deverá assentar praça previamente e ficar, desde já, á disposição do respectivo commandante.

Para tratamento de saude: de dous mezes, ao soldado do 1º batalhão de infantaria Octavio des Ersarts Cantuaria, que se acha á disposição do commando da escola militar desta capital; de tres mezes, ao alumno da mesma escola Luiz Carneiro de Sá e, em prorogação das com que se acham: de 30 dias, ao capitão medico do 4ª classe do exercito Dr. Agilio Villaboim e de 40 dias ao capitão do 31º batalhão de infantaria Juvencio Rodrigues dos Santos e ao alumno da escola militar desta capital Pedro de Araujo Pinto,

Mandando:

Considerar no gozo de licença para tratamento de saude o tenente do 27º batalhão de infantaria Evaristo Baptista da Cruz e Souza e o alferes do 5º regimento de cavallaria, alumno da Escola Militar do estado do Ceará Theodomiro de Araujo e Silva, este, de 20 e 24 de março findo e aquelle de 14 a 28 do mesmo mez, em prorogação da que obteve para identico fim, e á vista dos termos das inspecções a que foram submettidos no estado da Parahyba ;

Por á disposição do commandante da escola militar desta capital, assentando praça previamente, os paisanos Eduardo Pinheiro Lobo e José Pires Horta Barbosa;

Recolher-se ao 12º batalhão de infantaria, a que pertence, o tenente João Horacio da Silva Paranhos ;

Dar passagem para o estado do Piahy ao alumno da escola militar desta capital Luiz Carneiro de Sá ;

Inspeccionar de saude o auditor de guerra do estado de Matto Grosso Dr. Camillo de Accioli e Silva.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Capitão Egydio Talloni, alferes Archimínio Pinto Amando, soldado José Nicanor Pereira de Mello, Rodolpho Bernardo da Costa e Celestino Bernardo da Costa.—Indeferidos.

Tenente reformado do exercito Manoel Verissimo da Silva.—A pretensão do supplicante já foi indeferida.

Ex-cabo de esquadra Marciano João de Oliveira.—Aguarde que o Congresso Nacional por lei ordinaria regule o serviço de terras devolutas.

Manoel Martins Ribeiro.—Selle o requerimento.

Repartição de Ajudante General.—Secretaria.—N. 3002.—Rio de Janeiro, 8 de abril de 1893.—A Secretaria da Guerra.—Remette-se a inclusa relação dos officiaes fallecidos no estado de S. Paulo, cujos herdeiros ao montepio e meio soldo foram habilitados pela auditoria de guerra do 4º districto militar de janeiro a março do corrente anno.—O general de divisão, Antonio Enés Gustavo Galvão.

Auditoria de Guerra do estado de S. Paulo

4º DISTRICTO MILITAR

Relação dos officiaes do exercito, fallecidos, cujos herdeiros foram julgados, nesta auditoria em relação aos seus direitos ao montepio e meio soldo

Fevereiro e março de 1893

ARMA A QUE PERTENCIAM	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HABILITAÇÕES E JUSTIFICAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Estado-maior de 1ª classe	Capitão	Octavio da Fonseca	Fallecido em Itú, estado de S. Paulo, em 16 de setembro de 1892.	Pelás declarações deixadas pelo fallecido capitão Octavio da Fonseca; e remetidas pela Repartição de Ajudante General, são seus herdeiros nella indicados: sua mãe casada com outrem que não seu pae, já fallecido, uma irmã casada, sem declaração da posição social dos maridos, e tres irmãos de idades desconhecidas. Foram todos julgados inhabilitados na indicação feita na conformidade do § 9º do decreto n. 785 de 1 de abril de 1892; por não ter nenhuma dessas pessoas direito á percepção dos beneficios de meio soldo e montepio, por não se acharem comprehendidas nem nas disposições do decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866 que regulamentou a lei de 6 de novembro de 1827, nem nas do decreto n. 695 de 23 de agosto de 1890.	Deu-se certidão deste julgamento a requerimento das partes.
			Fallecido a 28 de setembro de 1891 em Taubaté, estado de S. Paulo.	Não tendo o fallecido capitão Francisco de Paula Toledo Martins deixado as declarações de que trata o art. 1º do decreto n. 471 de 1 de agosto de 1891, fez a sua viuva D. Maria José Gomes de Toledo a justificação de que trata o decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866, art. 8º.	Entregou-se a justificação a parte, independente de traslado.
Infantaria	Capitão	Francisco de Paula Toledo Martins			

Auditoria de Guerra do estado de S. Paulo, 1 de abril de 1893.—José Olegario de Almeida Moura, auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 10 do corrente

Foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, ao contador dos correios do estado do Piahy Pedro Piahylyno de Hollanda Campos, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde;

De um mez, ao escripturario da comissão de terras de Itajahy Pedro Liborio de Almeida, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde;

De 30 dias, ao auxiliar de interprete da hospedaria de imigrantes de Pinheiro Alberto Belfort, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde.

— Foi prorogada por 30 dias, a contar de 17 de fevereiro proximo findo, a licença com vencimentos, na forma da lei, em cujo gozo se acha o praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil Fidelis José Alves de Barcellos, para tratar de sua saúde.

Directoria Geral de Vição

Expediente do dia 8 de abril de 1893.

Recommendeu-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, que, por não ser ella entidade juridica competente para figurar como outorgante compradora nos instrumentos relativos a immoveis que se pretendam adquirir para a Fazenda Nacional, providenciasse para que as escripturas de compra dos predios da rua João Caetano sejam ratificadas, lavrando-se outras com a assistencia do representante legal da mesma fazenda, que é o procurador fiscal do Thesouro Nacional. — Deu-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, conhecimento daquella ordem.

— Ao director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco foram remetidas as propostas regularmente apresentadas em concorrência publica por Joaquim Caetano Pinto Junior e por José Victorino de Paiva e Henrique Bernardes de Oliveira, para o assentamento da via-permanente e superestrutura metallica de pontes e pontilhões no trecho da mesma estrada comprehendido entre Gravata e S. Caetano da Raposa, affin de que por aquella directoria sejam informadas as referidas propostas com as que lhe tiverem sido apresentadas.

— Foi transferido o engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco do logar de chefe de linha da Estrada de Ferro Central de Pernambuco para o de chefe de secção da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

Dia 10

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Alfredo Soares do Nascimento foi posto á disposição deste ministerio para praticar na mesma estrada, devendo servir na locomoção.

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1893

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento da quantia de 13\$45 proveniente de uma passagem dada por conta deste ministerio no paquete expresso Itaipi. — A requerente não pôde ser attendida porque a passagem foi requisitada á Companhia Norie e Sul que, pela clausula 6ª do seu contracto, está obrigada a conceder passagem gratuita ao empregado que acompanhar imigrantes.

Gerente do Figaro, pedindo pagamento de 75\$600. — Junte os numeros dos jornaes.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 6 do corrente, foi exonerado Francisco Antonio Pimenta de agente do correio de Itacurussá, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Alexandre Soares Rebello.

Por outras de 8 corrente:

Foram exonerados de agentes do correio Manoel Pires Ferreira Guimarães, de Itaocara, D. Maria Isabel do Rosario Goulart, da Pavuna, e Manoel Bruno do Amaral, do Inohan, no estado do Rio de Janeiro;

Foram nomeados agentes do correio: Luiz Gomes Duarte, de Itaocara, D. Maria da Piedade Azambuja Corrêa, da Pavuna, e Luiz Francisco e Figueiredo, de Inohan, no estado do Rio de Janeiro;

Passou a denominar-se de — Santo Amaro — a agencia do correio de S. Luiz Gonzaga, no estado do Rio de Janeiro;

Declarou-se á administração dos correios do estado do Pará ficar esta directoria sciente da criação de agencia do correio na freguezia de Brazilio Legal.

Por outra de 10 do corrente, foi supprimida a agencia do correio da estação do Pantanal, Estrada de Ferro do Norte, no estado do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Maria da Gloria Sutelto, pedindo pagamento de 25\$, valor contido em uma carta dirigida a Parapanema. — Indeferido, em vista das informações.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1893

Ao director geral dos telegraphos, datado de 8 do corrente, pedindo um exemplar do regulamento dessa repartição.

Ao chefe da secretaria da Santa Casa da Misericordia, de igual data, fazendo igual pedido.

Ao Dr. director das Obras Militares, datado de 7 do corrente, communicando terem sido demittidos o engenheiro José Baptista de Azevedo, o apontador Gomes do Araujo e o auxiliar Manoel S. Moreira.

Ao Dr. contador municipal, identicas communicações.

Officios recebidos:

Do director geral da estatistica, de 8 do corrente, remetendo tres quadros relativos ao abastecimento de carnes verdes para serem preenchidos os claros. — A' secretaria para satisfazer.

Do fiscal do 1º districto dos inflamaveis, pedindo autoriseção para vender em leilão oito barris de peixe apprehendidos em março do anno findo no caes da praça. Vinte Oito de Setembro. — Providencie a secretaria sobre a reclamação.

Da secretaria do conselho municipal, de 8 do corrente mez, pedindo todos os papeis concernentes a lavanderia. — A' secretaria para providenciar.

Da mesma, de igual data, pedindo informações sobre si existe concessão para assentamento de trilhos á rua do Senado entre as do General Caldwell e Riachuelo. — A' secretaria para informar.

Da directoria de obras, de 21 de janeiro ultimo, pedindo os primitivos papeis relativos á abertura de ruas nos bairros de S. Christovão, Andarahy Grande e Pequeno. — A' secretaria para fornecer.

Da Inspectoria Geral de Hygiene de 21 do mez findo, remetendo as contas provenientes de fornecimentos durante o mez de fevereiro ultimo. — A' Contadoria.

Da Inspectoria Geral de Hygiene, de 21 do mez findo, remetendo as contas provenientes de fornecimentos durante o mez de fevereiro ultimo. — A' Contadoria.

Da Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria, de 4 do mez findo, remetendo o requerimento da professora adjunta interina Iracema Francioni de Padua, pedindo tres mezes de licença. — Como requer na forma da lei.

Da mesma, remetendo a conta do porteiro daquelle estabelecimento na importancia de 167\$500 proveniente de despesas feitas com o assoeio e expediente da mesma repartição no mez de março ultimo. — A' Contadoria.

Requerimentos despachados

De Indalecio Masciel de Freitas, licença para relojoeiro, á rua do Esacio de Sá n. 46; Rodrigues de Carvalho & Irmão, para taverna á rua dos Coqueiros n. 67; Ricardo Alfredo de Souza Castello, para moveis á rua dos Invalidos n. 43; Torquato Pinto da Cunha, taverna á rua Jockey-Club n. 35; Theozil Silvano, para sapateiro á rua dos Invalidos n. 39; Antonio Alves da Silva Junior, pedindo levantamento de um deposito; Sampaio & Irmão, taverna á rua das Laranjeiras n. 56 B; Custodio Antonio de Araujo, idem á mesma rua n. 188; Amancio Pavão, para fazer exame de machinista; Antonio Portella, pedindo prorogação por mais seis mezes para conclusão das obras da rua do Ouvidor n. 78; Jayme da Cruz & Comp., para porcellanas e crystaes, á rua da Assembléa n. 111; Joaquim Bernardino da Motta & Comp., taverna á praia de Botafogo n. 80; Justino José da Silva, idem á mesma praia n. 194. — Como requerem.

De Manoel Antonio Gomes Pereira, pedindo pagamento da quantia de 3:300\$ por quanto contractou os fornos dos salões lateraes da escola de S. José. — A' vista das informações, indeferido.

De Joaquim José Ornellas da Costa, licença para açougue á rua Evaristo da Veiga n. 84. — Indeferido, por não estar de accordo com as posturas municipaes.

De Pedro Costa, licença para hospedaria á rua do Jardim Botânico n. 25; Antonio Rodrigues Abrantes, pedindo por aforamento um terreno á rua Cabuçu; Luiz Bled, para sapateiro á rua do Visconde do Rio Branco n. 22; Paulino José Machado, taverna á rua do Jardim Botânico n. 44; Silva Aguedo & Comp., loja de calçado á rua do Carino n. 6; Maria Theodolinda Fontainhas do Mendonça Lemos, para concertar o predio n. 68 á rua do Barão de S. Felix n. 107; tenente Tancredo Leal, pedindo restitução da quantia que lhe foi descontada para o montepio quando era empregado desta municipalidade; Antonio Pedro Ferreira Campello e Antonio André Barroso, licença para o seu estabelecimento á praça de D. Pedro II; Augusto Seabra & Comp. para velas, sabão, etc. á rua do Rosario n. 10; Eduardo Augusto de Oliveira, para pagar foros atrasados; Manoel Lopes Duarte, para assentar uma machina á rua do General Camara n. 213; Julio Augusto da Serra Martins, para pagar foros atrasados; Emilio Joaquim de Serqueira, casa de pasto á rua Marquez de S. Vicente n. 1 A; David Joaquim Goulart para fabrica de fogos á Estrada de Santa Cruz; Argemiro Silveira & Brillante, loja de ferragens á rua de Theophilo Ottoni n. 10; Silva Santos & Comp., igual pedido, á rua da Candelaria n. 33; Arthur José Pfaltzgraff, Carlos Frederico da Costa Brito, Felix Pacelli, para loja de engraxate á rua Maranguape n. 59; Mendes Maia & Comp., para loja de ferragens, etc. á rua Theophilo Ottoni n. 30; Mello Sá & Comp., igual pedido á mesma rua n. 22; Luiz Deodaciano, para loja de louça á Travessa do

Bomjardim; Fortunato Melul, licença para andar pelas ruas com canários domesticados; Fernando José Gomes Bastos, para botequim à rua Humaytã n. 58 A; José do Couto Dias, taverna à rua de S. Clemente n. 183. — Indeferidos.

De Alfredo Teixeira de Souza, licença para armarinho à rua da Uruguayana n. 106; Antonio Pinto Lito, para barbeiro à rua do General Camara n. 31 B; Ignacio Leite de Castro Brochado, para taverna à praia de S. Christovão n. 95; Luiz Cardoso Constancio, para casa de pasto à praia de Botafogo n. 226; Paiva & Bessa, casa de quitanda à rua de Catumby n. 82; Gonçalves & Martins, taverna à rua Goyaz n. 22; Antonio Teixeira Bastos, para tamanqueiro à rua Frei Caneca n. 79; Oliveira & Duarte, para padaria à rua do Conde de Bomfim n. 139; Gonçalo Pinto Guimarães, casa de quitanda à rua do General Pedra n. 190; Carvalho & Comp., taverna à rua Visconde de Sapucahy n. 30; Rosa de Souza Brandão, tamancaria à rua do Jardim Botânico n. 34; Companhia Oleira Construtora, para olaria à rua Barão de Mesquita n. 33; Farani Sobrinho & Comp., para ourivesaria à rua dos Ouaios n. 70; José Martins de Castro, para botequim à rua do Senador Pompéo n. 114; Manoel Borges Pamplona, para barbeiro à mesma rua n. 208; Manoel Moreira Garcia, para taverna à travessa das Partilhas n. 62. — Cumpram as posturas municipais.

De Lino Francisco da Silva, taverna à rua Miguel de Paiva n. 7. — A' Directoria de Obras.

Da Companhia Nacional de Panificação e Companhia Rio de Janeiro City Improvements para dar baixa no lançamento de uma catraia; Barrune & Cretton para dois giradores a vapor à rua Dr. Dias Ferreira n. 13. — A' Contadoria.

Da Veneravel Ordem Terceira de S. Domingos de Gusmão, pedindo levantamento de um deposito. — A' Contadoria para entregar o deposito depois das necessarias averiguações e com as providencias do estylo.

De Lucas Novilla licença para armarinho, etc à rua do carmo n. 1. — Cumpra a intimação do delegado de hygiene do districto.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 8 de abril de 1893..... 2.303.996\$287
Idem do dia 10..... 383.777\$773

2.687.774\$060
Em igual periodo de 1892... 2.580.669\$030

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 8 de abril de 1893..... 758.640\$670
Idem do dia 10..... 146.282\$125

904.922\$795
Em igual periodo de 1892... 877.373\$912

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 10 de abril de 1893..... 12.501\$946
Idem dos dias 1 a 10..... 154.573\$666

NOTICIARIO

Tribunal de Contas— Este tribunal mandou registrar hontem:

1:072\$580, importancia da divida de exercicios findos reclamada pelo Barão de Miranda Reis;

604\$230, conta de fornecimentos para as obras de edificio annexos ao Jardim Botânico;

100\$800, conta de objectos comprados em janeiro ultimo para o serviço da fazenda da Boa Vista;

222\$580, folha de março dos serventes do Laboratorio Nacional de Analyses;

194\$192, folha no mesmo mez dos serventes do Archivo Publico.

Matadouro de Santa Cruz— Concorreram hontem à matança:

Francisco Cardoso Machado, abate- 332 rezes
tendo.....
Souza & Ramalho, idem..... 20 >

Abateram-se mais:

Camuyrano & Comp., idem.. 3 vitelas
Os mesmos, idem..... 27 carneiros
Antonio Pereira dos Santos, idem..... 28 >
Custodio Barros Silva, idem.. 15 percos
Arcas & Comp., idem..... 3 >
Celestino Betbeder, idem..... 1 >

Total da matança..... 352 rezes

Peso total verificado..... 66.838 kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$640 o kilo; o preço da de vitela \$930, da de carneiro, \$900 e da de porco 1\$300.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$740 o kilo.

Repartição Central Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 8 de abril de 1893

H'ras	Barometro a 0o.	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. m.	757,42	23,2	18,92	90
1/2 d.	756,56	24,0	18,30	82
3 p. m.	756,30	25,5	11,50	48

Maxima 29,2
Minima 19,0
Média.. 24,1

Estações a 7 de abril de 1893:

Rio Grande do Sul— Barom. 763,6, maxima 18,9, minima 11,5, média 15,2; vento O moderado.

Não veio telegramma de Santa Catharina.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação civil n. 266, appellante D. Ermelinda Louzada Taylor, appellado Domingos Moitinho, acha-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão de 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de abril de 1893.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Tribunal Civil e Criminal

Entrando em vigor o decreto n. 1334 de 28 do mez passado, que regulamentou, em parte, a lei n. 1030 de 14 de novembro de 1890, ficou assim determinado o serviço do tribunal:

Camara civil

Segundas e quintas-feiras

Audiencias:

Dr. Barreto Dantas, às 10 1/2 horas,

Dr. Moniz Barreto, às 11 idem.

Dr. Gama e Souza, às 11 1/2 idem.

Sessões da camara, ao meio-dia.

Camara commercial Terças e sextas-feiras

Audiencias:

Dr. Celso Guimarães, às 10 1/2 horas.

Dr. Salvador, às 11 idem.

Dr. Montenegro, às 11 1/2 idem.

Sessões da camara, ao meio-dia.

Camara criminal

Quartas e sabbados

Audiencias:

Dr. Tavares Bastos, às 10 1/2 horas.

Dr. Miranda Ribeiro, às 11 idem.

Dr. Pitanga, às 11 1/2 idem.

Sessões da camara, ao meio-dia.

Conselho

Sessões, nas quartas-feiras, às 11 horas.

Os presidentes darão suas audiencias, nos termos do art. 86 do decreto regulamentar supracitado, logo depois de terminadas as sessões das respectivas camaras.

Tribunal Civil e Criminal, 10 de abril de 1893.—O secretario, Manoel Ramos Moncarvo.

Fazenda de Santa Cruz

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo sido pedidos, por aforamentos, terrenos na fazenda de Santa Cruz por José Cardoso de Oliveira, 10 metros de frente à rua do Mirante; Isidoro Alves, 22 ditos à rua Formosa; Guilherme José de Magalhães, 22 ditos à rua Pedro I, alagadico; Joaquim Correa da Silva Oliveira, 22 ditos à rua do Commercio e 77 ditos à rua Sete de Setembro; Francisco Fernandes de Carvalho, 22 ditos à margem da Estrada de Ferro Central do Brazil, no lugar Gallinheiro; Pedro Maria, 11 ditos no mesmo lugar; Antonio Maria, 22 ditos no lugar Paysandú; Antonio Cardoso Muniz, 22 ditos à rua da Avenida; Laura Magarlar Cayres Pinto, estrada geral de Santa Cruz ou immedições; Luiz Norberto Carlos Zambra, 88 ditos, estrada geral; Antonio Victorino de Almeida, 88 ditos, estrada geral ou immedições; Dr. João Pires Fari- nha, 44 ditos, estrada geral; Francisco Xavier, 29 ditos à rua da Avenida; Juvencio Bernardino da Rosa, 11 ditos à rua D João VI; Victorio Joaquim, 11 ditos à rua da Avenida; Margarida de Sant'Anna, 11 ditos à mesma rua; Silvestre Francisco da Luz, 11 ditos na estrada geral; Thereza de Jesus, 11 ditos à rua da Avenida; João Tito Moreira, 11 ditos na estrada geral; Antonio Pinheiro, 11 ditos à rua da Avenida; José Francisco Monteiro, 11 ditos à rua D. João VI; Paulo de Sant'Anna, 11 ditos à mesma rua; João Barbosa da Paixão, 16 ditos no caminho de Sepetiba proximo do Curral Falso; Felipe Santiago Pety, 11 ditos à rua D. João VI; Maria dos Anjos, 22 ditos à rua da Matriz; Seraphim José Lopes, 44 ditos à rua da Avenida; E. dia das Chagas Nunes e outras, 220 ditos no caminho da Estiva, e Honorato Joaquim de Oliveira, 11 ditos à rua da Princesa D. Francisca; obrigando-se a cumprirem as instrucções de 23 de outubro de 1890, que estabeleceu a clausula de fazerem, dentro de um anno, edificações, pelo menos no valor do terreno; convida-se as pessoas que os pretenderem a dirigir requerimentos ao Sr. ministro da fazenda, por intermedio desta repartição ou da superintendencia da fazenda de Santa Cruz, no prazo de 30 dias, contados desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas, de abril de 1893.—F. J. da Rocha.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico que os exames dos candidatos à carta de piloto de navios de commercio terão lugar quinta-feira, 13 do corrente, à hora habitual.

Escola Naval, 10 de abril de 1893.—O secretario, Lucidio Augusto Pereira do Lago.

Contadoria da Marinha**CONCURSO**

Por esta repartição se faz publico que, na forma do aviso de 7 de março corrente, se tem de proceder a 17 de abril proximo vindouro ao concurso para preenchimento de tres logares vagos de praticantes, nos termos do decreto n. 277 C de 22 de março de 1890.

Os candidatos que se acharem habilitados, na conformidade do art. 44 do regulamento anexo ao citado decreto abaixo transcripto, deverão apresentar nesta repartição seus requerimentos competentemente documentados até o dia 14 do dito mez.

Art. 44 do decreto e regulamento n. 277 C de 22 de março de 1890.—Ninguém poderá ser nomeado para o logar de praticante da Contadoria da Marinha sem provar que tem bom procedimento, e a idade pelo menos de 18 annos, mostrando em concurso boa let'ra e conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, assim como da arithmetica até a theoria das proporções inclusivamente.

Contadoria da Marinha, 16 de março de 1893.—Pelo contador, *José Maria Ferreira*. (.)

Arsenal de Guerra**CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUENSE EXISTENTE NA SECRETARIA**

De conformidade com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra datado de 1 do corrente, manda o Sr. general-director fazer publico que, até ao dia 10 de maio vindouro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso a uma vaga de amanuense.

As materias exigidas são: portuguez, traducção correcta das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções e redacção official, conforme determina o aviso de 21 de abril de 1884.

Os candidatos devem habilitar-se previamente, dirigindo petição á directoria, que será instruida com certidão de idade, folha corrida e documentos comprobatorios de suas habilitações.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados nesta secretaria.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 10 de abril de 1893.—O secretario, *Antonio de Drummond*. (.)

Intendencia da Guerra**HABILITAÇÕES**

Tendo brevemente de annunciar-se o recebimento das propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. coronel intendente, convido ás pessoas, que pretendem propor taes artigos, a virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 20 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão, contudo, apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (.)

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 14 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

Para os alumnos da Escola Militar:
6780 metros de brim escuro trançado do espinha para fardamento.

2320 metros de brim branco trançado fino para calças.

480 metros de ganga azul para galas e canhões.

976 metros de morim para botões.

527 metros de chita para colchas, devendo cada peça ter um numero de metros que seja multiplo de 4^{to}, 40.

178 metros de chita para calças.

440 metros de algodão encorpado para lençóis,

Para diversos corpos e estabelecimentos militares:

610 cobertores de lã, encarnados.

575 capotes de panno alvadio.

610 pares de sapatos para tropa, iguaes ao typo.

51 pares de chinellas de carneira, idem.

236 colchões de algodão riscado trançado, cheios de capim, medindo 1^m,80 × 0^m,66 × 0^m,13.

351 travesseiros do mesmo riscado, com igual enchimento, tendo 0^m,66 × 0^m,0^m,22.

44 camas de ferro, iguaes ao typo.

Tolos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção do calçado, colchões e travesseiros, que serão entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos para os quaes não existam typos e das fazendas em toda a largura, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (.)

E. de Ferro Central do Brazil**RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**

Em S. Diogo:

De ordem da directoria serão recebidas no dia 11 do corrente em S. Diogo e em todas as estações além do Engenho Novo, da linha do Centro e do ramal de S. Paulo até Cruzeiro, as mercadorias destinadas á Serraria e ás estações Bicas, Santa Helena, S. Pedro, Socego e Silveira Lobo, da estrada Leopoldina via Serraria.

Os inflammaveis serão recebidos no dia 13 na Maritima.

Escriptorio do trafego, 10 de abril de 1893.—*F. Xavier Gomes*, chefe do trafego.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 12 do corrente mez, para o fornecimento de 100 blusas, 100 calças e 100 jaquetas de panno azul, 500 pares de botinas de bezerro e 100 emblemas para capacetes, tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa ácerca das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 7 de abril de 1893.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente-secretario. (.)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO**

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até á 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes e em observancia do n. 5, do art. 6^o da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrar, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1^a linha

De Belém a Manáos, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquiatiara.

2^a linha

De Manáos a Iquitos, com escalas por Cadajás, Coary, Teffé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebas.

3^a linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cametá.

4^a linha

De Belém a Macapá, com escalas por Moná, Boa Vista, Oelras, Breves, Atua, Tayapurú, Jabuiú, Mapua e Anajaz.

5^a linha

De Belém a Hyutanahá, com escala por Manáos, Manacapurú, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa-Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tanarihá, Jaburú, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Canutamá, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Lobrea, Providencia, Sepatiry e Hyutanahá.

6^a linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manáos, Cananã, Boba, Sapucaia, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Jumã, Tres Casas, Minão de S. Pedro, Humaytá, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

7^a linha

De Manáos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassacú, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contando que, na primeira hypótese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduz-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.^o Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.^o Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno calado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materiaes e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accomodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinam o vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do Madeira e Purús, vigora a clausula 6^a do decreto n. 3858 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isento a sua aquisição de qualquer imposto por transferência de propriedade ou matrícula; gozarão de todas as isenções e privilégios de paquetes e a respeito de suas tripulações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripulação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos, material; objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão aceitos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permitido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando a-sim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço; quer de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substituir os por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

VII

O contractante apresentará, no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

A's vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manaus.

X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a receber-as nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorizadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabellas.

XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

1º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;

2º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;

3º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

4º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 % sobre as respectivas tabellas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

1º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estadoaes ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.

2º, os objectos remettidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museu Nacional;

3º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

4º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

5º, duas toneladas de cargas pertencentes aos governos federal e estadoaes, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manaus coincidir com as sahidas dos vapores das linhas superiores.

XVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na Republica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informacões competentes.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execucao do contracto.

XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 21 de março de 1893.— Joaquim M. Machado de Assis, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico que até a 1 hora da tarde de 28 de maio proximo vindouro se receberão propostas na directoria geral de viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nas barras de Itajahy e Laguna no estado de Santa Catharina de conformidade com as clausulas que se seguem :

1ª

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itajahy e Laguna, obriga-se a fazer o serviço de reboques sem interrupção nos pontos indicados.

2ª

Os reboques serão prestados a todas as embarcações que o solicitarem, sem prejuizo do pagamento da taxa de praticagem a qual será calculada conforme dispõe o regulamento da mesma praticagem, como se navio rebocado fosse de vapor.

3ª

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem delle serão obrigadas ao pagamento da taxa da tonelagem.

4ª

A taxa de reboque será de 400 réis por cada metrica tanto na sahia como na entrada.

5ª

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força-maior poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnisação que for ajustada.

6ª

O contractante obrigat-se-ha a fazer o serviço effectivo nas barras de Itajahy e Laguna por meio de rebocadores; devendo o da Laguna ser de força de 40 cavallos e o de Itajahy de 30.

7ª

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e si a interrupção exceder a seis mezes caducará o presente contracto.

8ª

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

9ª

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

10ª

O contractante remetterá semestralmente ao governo por intermedio do fiscal informações estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

11ª

O governo auxiliará o serviço com a subvenção mais vantajosa ao Estado, segundo concorrência, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal que será o capitão do porto do estado respectivo.

Da subvenção mensal deduzir-se-ha para pagamento da gratificação do serviço, bem como as multas em que incorrer.

12ª

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:000\$ conforme a gravidade do caso quanto ás faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

13ª

No caso de desaccordo entre o governo e companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

14ª

O presente contracto vigorará pelo prazo que mais convenha ao governo e segundo a concorrência; e será contado do dia em que começar o serviço.

Directoria Geral de Viação, 29 de março de 1893. — *Joaquim Maria Machado de Assis*, director-geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da cidade da Franca, no estado de S. Paulo. A taxa por palavra, a partir desta capital para a estação, é de 210 réis.

Brasília, 10 de abril de 1893. — *Alfredo de Vilhena*, director.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, faço publico que no dia 14 de abril proximo futuro, ás 12 horas, serão aceitas nesta repartição propostas para o fornecimento dos seguintes objectos:

400.000 tijolos ordinarios, sendo 200.000 fornecidos logo depois da acceptance da proposta e 200.000, á proporção que forem pedidos:

500 barricas de cimento romano e Portland;

1 guindaste para desembarque de materiaes no porto de Inhaúma;

1 britador mecanico;

1 amassador mecanico;

Fornecer e assentar uma linha ferrea desde o porto de Inhaúma até o centro do terreno em que vão ser installados os fornos de incineração; extensão 2 kilometros, systema Decowille;

15 wagonetes de diferentes capacidades e formas;

8 animaes;

Fornecimentos de madeiras necessarias para a construção de cocheiras, depositos, etc.

Directoria de Obras, 13 de março de 1893.

— *Arthur Machado*, 2º official.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas para o serviço da conservação e reconstrução dos calçamentos da cidade, de conformidade com o decreto n. 20 desta prefeitura de 7 de fevereiro do corrente anno.

1ª, para o serviço de conservação e reconstrução dos calçamentos da cidade, dividida em quatro secções.

1ª, secção—Limitada pela praça Municipal, ruas: da Imperatriz, Larga de S. Joaquim até a praça da Republica, Visconde do Rio Branco, Lavradio, Arcos, Santa Thereza, becco do Imperio, largo da Lapa, rua Bernardo de Vasconcellos e mar; todas as ruas inclusive.

2ª secção—Limitada pelo mar, praia Formosa, ruas: Miguel de Frias, São Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto, Curvello, inclusive Santa Thereza, Arcos, Lavradio, Visconde do Rio Branco, praça da Republica, ruas: Larga de S. Joaquim, Imperatriz, praça Municipal até ao mar.

3ª secção—Limitada por um lado pelas ruas da Praia Formosa, Miguel de Frias, S. Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto até aos Dous Irmãos, e do outro lado pela estrada de Bemfica, a da Santa Cruz até ao Campinho e serras do Matheos, do Engenho Novo, Tijuca, Santa Thereza até aos Dous Irmãos.

4ª secção—Limitada pelas ruas Bernardo de Vasconcellos, largo da Lapa, becco do Imperio, Santa Thereza, Curvello, Aqueducto até aos Dous Irmãos e pelo mar.

2.º As propostas deverão conter o preço por que se fará a conservação mensal de cada secção, o custo de metro quadrado de reconstrução de calçadas, de metro quadrado de lagados, incluindo assentamento, e metro linear de meios-fios, também com assentamento.

3.º O mesmo concorrente não poderá apresentar proposta para mais de uma secção.

4.º Os proponentes farão acompanhar suas propostas de um talão de deposito, feito na thesauraria desta prefeitura, da quantia de 10:000\$, em dinheiro ou em apolices da divida publica, para garantir a assignatura do contracto.

5.º As propostas deverão conter os preços por extenso e em algarismos, bem como a indicação das residencias dos proponentes;

6.º O serviço de reposição de calçamento, para a canalisação de aguas, gaz e esgoto, será pago aos empreiteiros pelas tabellas em vigor, sendo a cobrança feita directamente pelos contractantes quando se tratar de gaz ou esgoto e por intermedior da Prefeitura, quando a canalisação for de agua.

As propostas serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria.

Os proponentes deverão cumprir e observar as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 6 de abril de 1893. — O 1º official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previno-se aos Srs. commerciantes da freguezia de Santa Rita que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de abril e terminará no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de abril de 1893. — O director, *Antonio Trovão*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

O Dr. Edmundo Muniz Barreto, juiz substituto na Camara Civil, etc.

Faço saber que, por designação do Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal, assumi hoje o exercicio de juiz da Camara Civil, em jurisdicção parcial, no impedimento do Dr. Thomé Joaquim Torres, juiz effectivo, e outro in que as audiências terão lugar ás segundas e quartas-feiras, ás 11 horas da manhã. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de abril de 1893. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevi, o subscrevi. — *Edmundo Muniz Barreto*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 10

Cambio

A taxa official de 12 7/8 d., sobre Londres continuou affixada nos bancos, menos no London & Brazilian Bank que não teve tabella.

O mercado abriu animado e firme, constando durante a manhã transações em letras bancarias a 13 d. e em papel particular a 13 1/16 e 13 1/8 d.; houve menos firmes depois, e o negocio realizado á tarde foi em letras bancarias a 12 7/8 e 12 15/16 d., sendo esta ultima taxa contra caixa matriz, e cotava-se o papel particular a 13 d.

As transações do dia constaram de letras bancarias aos extremos de 12 7/8 a 13 d., de papel repassado a 12 15/16 e 13 d. e de papel particular de 13 a 13 1/8 d., havendo movimento regular.

O mercado fechou com os bancos, saccando a 12 7/8 e 12 15/16 d. contra banqueiros e contra caixa matriz e o papel particular cotado a 13 e 13 1/16 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	12 7/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco	740 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	914 rs., a 90 d/v
Italia, por lira...	740 a 751 rs. a 3 d/v
Portugal.....	348 a 356 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	3,910 a 3,884. á vista.

Cotações Officiaes

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	1:012\$000
Ditas idem, idem	1:014\$000
Ditas miudadas, idem	ao par
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:074\$000
Ditas idem, idem.....	1:075\$000
Emprestimo de 1889, ao portador	1:200\$000

Bancos

Banco do Credito Movei.....	31\$000
Dito da Republica do Brazil....	143\$000
Dito idem.....	144\$000
Meia acção do Banco da Republica do Brazil.....	70\$000

Companhias

Comp. S. Christovão.....	210\$000
Dita Vição Sapucahy.....	14\$000
Dita Jardim Botânico.....	175\$000
Dita Seguros Integridade.....	60\$000

Letras

Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel.....	55\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1893.—
O presidente, *Thomas Rabello*.—O secretario,
J. Aquino.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 9 de abril de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	199.541	1.510.166 kilogs.
Carvão vegetal.	77.285	462.810 >
Couros secos e salgados.....		49.800 >
Fumo.....	10.700	113.203 >
Queijos.....	10.800	148.560 >
Toucinho.....	20.300	247.450 >
Diversas.....	11.760	107.500 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Serviços Maritimos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
EM 11 DE MARÇO DE 1893

Aos 11 dias de março de 1893, ás 12 horas e 20 minutos da tarde, reunidos no salão do Banco de Credito Movei, á rua Primeiro de Março n. 72, 72 accionistas, representando 34.423 acções, numero maior que o exigido por lei, o Sr. Dr. Azevedo Macedo, presidente da companhia, declarou aberta a sessão que, pelos estatutos, deveria ter tido lugar em fevereiro, mas ficando prompto o balanço só a 8 de fevereiro e sendo necessários, por lei, 30 dias para que os documentos estejam á disposição dos Srs. accionistas, só pôde ter lugar hoje.

Dada esta explicação, o Sr. presidente convidou o Sr. major Francisco Carlos Naylor para presidir a sessão, que, sendo acceto unanimemente, convidou para secretarios o Dr. Carlos Pimentel e Antonio Carneiro Brandão.

O presidente da assemblea declarou que tem esta por fim tomar conhecimento do relatório e contas do 2º semestre de 1892, apresentado pela directoria, bem como do parecer do conselho fiscal; antes, porém, fará ler a acta da assemblea de 19 de agosto de 1892.

Lida e approvada unanimemente essa acta, o Sr. presidente convidou ao Sr. capitão de mar e guerra Frederico Lorena, como relator, a ler o parecer do conselho fiscal.

Em seguida passa o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do relatório.

Pedindo a palavra pela ordem, o Sr. Nunes Pires requer a dispensa da leitura, visto achar-se elle impresso e distribuido.

O Sr. Veriliano de Carvalho, votando pela proposta do Sr. Pires, lembra que não foi publicado nos jornaes o relatório, mas simplesmente o balanço, demonstração de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal.

Consultada a casa, foi o requerimento unanimemente approvado.

O Sr. presidente declara em discussão o relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao 2º semestre de 1892.

O Sr. James Pellew Wilson pede a palavra para ler uma exposição.

O Sr. presidente diz que só poderá permitir si for sobre o assumpto em discussão.

O Sr. Valladares, pela ordem, diz que não se pôde resolver sobre o desconhecido; portanto propõe que se leia essa exposição para saberse do que trata e a assemblea tomará então uma resolução.

O Sr. Gaffrée, pela ordem, julga que tão sómente ao Sr. James Wilson compete dar os esclarecimentos necessários sobre o objecto de que trata a sua exposição, para a assemblea resolver.

O Sr. senador Antonio Justiniano Esteves Junior acha que se deve ler essa exposição e aproveita a occasião para pedir explicações sobre varios topicos de um *petito*, publicado no *Jornal do Commercio* de hoje e assignado pelo Sr. James Pellew Wilson.

Diz mais que desconhece todos os negocios da companhia e que seu espirito está isento de qualquer parcialidade; só deseja ser esclarecido.

O Sr. director presidente Dr. Azevedo Macedo é de parecer que qualquer documento que possa vir esclarecer a assemblea deve ser acceto e a exposição do Sr. James Wilson deve por certo estar nesse caso e por isso propõe que seja permitida a leitura da exposição.

Resolvendo a assemblea pela affirmativa, tem a palavra o Sr. James Wilson, director-thesoureiro.

O Sr. James Wilson começa a ler a sua exposição em tom tão pouco intelligivel que a assemblea reclama que leia mais alto.

O Sr. Wilson desiste da leitura e manda á mesa sua exposição, que é lida pelo Sr. 1º secretario.

Srs. accionistas.—Acho-me, como não deveis ignorar, em profunda divergencia com o Sr. director-presidente; e cumprindo-me dar-vos disto conhecimento, bem como das causas que produziram este lamentavel estado de cousas, offereço á vossa imparcial consideração cópias de tres cartas dirigidas por mim ao digno conselho fiscal.

Bastam taes documentos para tornar bem patente que não inspirou o meu procedimento sinão o empenho mais decidido de zelar os interesses da nossa empresa, procurando, com animo desprevinido, mas firme, corrigir erros, cortar por abusos, introduzir ordem e regularidade nos serviços, resguardar o credito social e por ultimo poupar um excessivo dispendio, não justificado nem pela necessidade, nem por algum compromisso tomado.

Em abono do zelo que empreguei no que estava a meu cargo, peço licença para assinalar que, no curto espaço do meu exercicio, reduzi o pessoal e realisei sensiveis economias nos diferentes serviços; consegui pagar 197:093\$390 só a credores do semestre passado, em cujo balanço aliás figuraram apenas pela quantia de 96:967\$620; empreguei em concertos de chapas e saveiros 159:804\$620, tendo ficado para ser reparadas neste semestre ainda 40 embarcações, das quaes já receberam concerto 39, o que prova o mau estado em que se achava o material; satisfiz multas e despesas exaggeradas que encontrei em aberto, entre as quaes citarei a de estiva, excedente em 41:54\$320, á quantia indicada no balanço, e a de imposto de docas da alfandega, relativamente ao periodo de agosto de 1891 a abril de 1892, a qual montou em 57:187\$; paguei mais os juros dos *debetures* em agosto do anno passado, na importância de 99:550\$ e em fevereiro deste anno na de 100:254\$, o que até então jámais havia sido feito; reduzi a divida do Banco de Credito Movei, que sendo em junho ultimo de 532:517\$400, e havendo subido com os juros até 31 de dezembro a 554:364\$640, acha-se hoje limitada a 319:276\$000, e po e ser facilmente saldada, uma vez que cessem os elevados gastos com concertos do material; finalmente resgastei em outubro uma letra de 50: 00\$ descontada em um banco.

E' de advertir que todos estes pagamentos e despesas foram satisfeitos com a renda da companhia, aliás diminuida de agosto em diante por causa da redução dos preços dos contractos, aggravada pela carencia de trabalhadores e consequente elevação dos salarios.

Quer isto dizer, Srs. accionistas, que a nossa empresa possui fortes elementos de vida e que, para fazel a readquirir a antiga prosperidade, não se faz preciso sinão que seja bem admini-trada.

Concluo pelindo que esta exposição, com os documentos que a acompanham, seja inserida na acta.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1893.—
J. P. Wilson, director-thesoureiro.

O Sr. presidente declara em discussão, conjuntamente com o relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, a exposição do Sr. director-thesoureiro, cuja leitura a assemblea acaba do ouvir.

Tem a palavra o Sr. Dr. Azevedo Macedo, presidente da companhia:

Srs. accionistas, Sr. presidente.—Desejava e esperava que a discussão começasse, como parecia, pelo libello accusatorio, adrede publicado hoje, pela manhã, no *Jornal do Commercio*, para impressionar esta illustre assemblea, pois ser-lhe-ia permitido conservar-se, como até hoje, na defensiva, posição naturalmente mais sympathica e na qual se sentia tanta, dessa força que dá a consciencia de ter sempre cumprido o seu dever.

Mas quiz ainda o Sr. James Wilson demonstrar esse direito de justa defesa, chamando a

attenção da assembleia para sua auto apologia administrativa.

Não foi o Sr. director thesoureiro mais feliz nesta do que naquella, como passa a provar. Pele aos Srs. accionistas que não o interrompam com apares, para poder conservar a calma em questão tão melindrosa em que com a maior facilidade se poderá sair do terreno de interesse geral para a questão pessoal.

Antes de começar a analyse da exposição do Sr. Wilson, precisa que S. Ex. informe a esta assembleia si forneceu dinheiros seus a companhia? Si fez alguma operação de credito que trouxesse dinheiro aos cofres desta? qual o vintem, observa que diz — o vintem, que S. Ex. trouxe, agenciou, conseguiu e que viesse augmentar a renda que encontrou?

Nenhum, não é exacto? Então a que vem esse paguei... paguei e sempre paguei!!!

Estes pagamentos foram feitos com o dinheiro que achou em caixa, que como thesoureiro recebeu ou mandou receber? Provenientes de serviços contratados antes de S. Ex. fazer parte da administração?

Que merito tem o Sr. thesoureiro nisto? Sinão o mais comestinho dever de um thesoureiro-caixa!

E' necessario ter produzido muito pouca coisa para vir fazer alarde de serviços destes.

Sr. Wilson—E as minhas cobranças? não valem nada?

Sr. Gaffrêe—Só poderiam provar que o senhor era um bom caixeiro cobrador.

Sr. Dr. Azevedo Macedo—E isto mesmo de contas facéis de cobrar, pois as que eram um pouco mais difíceis e que não foram levadas a debto de lucros e perdas, figuram ainda neste balanço na lista dos diversos devedores.

Vejam os que pagou o Sr. Wilson.

Diz o Sr. thesoureiro: consegui pagar 197:093\$890 só a credores do semestre passado em cujo balanço aliás figuram 96:937\$620.

E mais abaixo: satisfiz multas e despesas exaggeradas que encontrei em al'erto e excedente a quantia indicada no balanço de 44:540\$220 e a do imposto de docas da alfandega que montou em 57:187\$000.

Ora, senhores, só a somma destas tres parcelas.....

197:093\$890
44:540\$220
57:187\$000

daria.....

298:826\$110

dos quaes eliminados os....

96:937\$620

restariam.....

201:858\$490

que o Sr. director-the soureiro teria pago a mais do que o que accusava o balanço do 1º semestre e que, eliminados dos 55:106\$606 em que importou o saldo desse balanço, daria um deficit de 146:751\$384. E, no entanto, o Sr. thesoureiro dá no seu libello accusatorio que em vez do lucro de 55:106\$606 deveria ter fechado com um deficit de 25:000\$ o balanço do 1º semestre.

Onde errou o Sr. thesoureiro ou onde é menos exacto!!! Quando accusa o presidente ou quando se elogia?!

Ora, Srs. accionistas, a estiva e imposto de docas provenientes de descargas terminadas em julho, agosto e setembro (por isso só nestas épocas poderia ser conhecida a despesa com a descarga em terra, embora começada no 1º semestre), importou em 44:541\$225 que, com 12:731\$562 também de imposto de docas que figuram no balanço do 1º semestre nos— 96:937\$620 de diversos credores, sommam 57:271\$787.

Já veem, Srs. accionistas, que os 44:540\$225 estão incluídos nos 57:271\$787 e estes nos 197:093\$890 de que falla o Sr. Wilson!!!

Diz mais o Sr. director thesoureiro: «paguei em agosto os juros de debentures na importância de 99:55\$»—o que até então já mais havia sido feito!!!

Este final é pyramidal!

O Sr. director Wilson é eleito a 31 de julho, toma conta do cargo a 2 de agosto e da caixa e thesouraria a 11 do mesmo mez e a 15 paga os juros de debentures e com esta circunstancia—o que até então já mais havia sido feito!!!

O empréstimo tinha sido lançado em fevereiro daquelle anno e o primeiro coupon era o que se vencia no dia 15 de agosto, e o Sr. director não duvida escrever—o que até então já mais havia sido feito!!!

E' puramente comico.

Mais adiante—Reduzi a divida do Banco de Credito Movel que, sendo em junho ultimo, de 532:517\$400, e havendo subido a quantia de 554:364\$640, acha-se hoje limitada a 319:276\$900, e mais adiante: resgatei uma letra de 50:000\$000.

Em primeiro lugar, a divida para com o Banco Movel, a 31 de dezembro, era de 359:276\$900, e não a 319:000\$000.

O Sr. director-the soureiro, para poder dizer isso hoje, pagou hontem, de escondidas, 40:000\$ ao banco e incluiu no seu calculo do semestre passado; por isso elimina esses 40:000\$, para só tratar das contas do 2º semestre de 1892, com já fez com o coupon de fevereiro, que nada tem que ver também com essas contas de 1892.

A letra de que falla foi exactamente descontada em julho, para pagamento dos juros do banco, e com o seu producto, nesse dia, pagou a companhia 50:000\$, em agosto 140:000\$, e no ultimo trimestre, 45:087\$740, o que perfaz no semestre a somma de 195:087\$740 de juros ao banco.

Ou o Sr. director, como thesoureiro, só pagou os 145:087\$740 e a letra, ou pagou os 195:087\$740 e a letra já ahi incluída—que exquisito systema de fazer contas tem o Sr. Wilson!!—além de se alapardar com serviços alheios, pois que grande parte desses pagamentos, na sua verdadeira verba e por partidas singelas, foram feitos em julho até 15 de agosto, quando apenas se iniciava o Sr. Wilson nos negócios da companhia, ou ainda não era director; procure fazel-os por partidas dobradas.

Resta occupar-se dos 158:040\$875.

Ahi, sim, senhor, toda a gloria pertence ao Sr. thesoureiro, pois foi-lhe entregue a direcção exclusiva do estaleiro e custeio dos vapores.

Mudou o systema de fornecimento, os fornecedores, pôz um homem de sua confiança á testa do serviço, supprimiu um marinheiro de cada lancha, substituiu um foguista por um carvoeiro, o azeite doce pelo oleo de côco, etc... e o resultado os Srs. accionistas teem comparando o serviço do 1º com o do 2º semestre, e o preço por que ficou o do primeiro e o do segundo.

Saveiros, chales e rebocadores

Foram reparados:

	No 1º semestre 154 embarcações	No 2º semestre 120 embarcações
No estaleiro.....	119	83
Fôra do estaleiro.	35	37
Fizeram obras importantes.....	27	8
Fizeram obras regulares.....	127	112

As despesas com as embarcações foram:

	1º semestre	2º semestre
Férias dos operários.....	26:765\$845	34:771\$485
Material gasto.....	27:082\$190	36:162\$860
Rebques por conta propria.....	339\$000	
	54:187\$035	70:934\$345
Fôra do estaleiro.....	49:603\$695	87:106\$530
	103:787\$730	158:040\$575

Custeios dos vapores:

	1º semestre	2º semestre
Lancha Stella....	7:977\$340	13:457\$850
Vapor S. Luiz....	7:261\$708	14:389\$890
> Delmiro....	8:401\$510	8:380\$240
> Montserrat....	9:913\$420	10:450\$950
> Graphic....	7:637\$810	12:800\$960
> Cometa.....	8:608\$600	7:555\$240
> Elith.....		70\$000

Carvão que não lhes foi debitado no competente semestre.....

8:640\$000

58:420\$186

67:110\$730

162:207\$916

225:151\$605

O 2º semestre com menor numero de embarcações gastou mais que o 1º 62:943\$639.

Quando foi preciso o Sr. director-the soureiro mostrar o seu tino administrativo, mostrou ainda que era melhor pagador que administrador.

No entanto, depois de chamar a si individualmente o ter pago as quantias acima, o Sr. James Wilson termina a sua exposição dizendo: «E' de advertir que todos estes pagamentos e despesas foram satisfeitas com a renda da companhia, aliás diminuída de agosto em diante, etc.» Já vêm que a renda não augmentou com a entrada do Sr. Wilson em agosto, pelo contrario diminuiu e com a que existia antes de agosto diminuída, o Sr. director Wilson fez todos os milagres da administração, ou antes de pagamentos!!

A algumas perguntas sobre a organização da companhia, o Sr. presidente responde que não foi organisador ou incorporador da companhia nem de companhia alguma.

Que não é responsavel, nem pelo preço por que foi adquirida a Companhia de Serviço Marítimo nem o material Norton Megaw, nem o de Lage Irmãos, nem adquiriu contractos: foi tudo comprado e seu pagamento autorizado pela primeira administração. (Lê a carta de ordem)

Illm. Sr. presidente do Banco de Credito Movel.—Na qualidade de directores da Companhia Geral de Serviços Marítimos, autorizamos pela presente carta o Banco de Credito Movel a despendar, por conta da mesma companhia, até a quantia maxima de sete mil contos de réis nas operações para a aquisição de todas as acções da Companhia de Serviço Marítimo, nas da dos contractos celebrados entre Lage Irmãos e Norton Megaw & Comp., para carga e descarga de mercadorias, nas da de todo o material empregado por aquella firma no referido serviço e bem assim nas da do novo material já encômmendado e em viagem.

Para tal fim concedemos ao mesmo Banco de Credito Movel todos os poderes necessarios em direito.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1891.—Eduardo Pelleu Wilson.—Henrique Leuba.—Paulo Taves,

Que só fez melhorar alguns contractos e mais tarde rescindil-os; que na liquidação das contas da aquisição dos bens moveis e immoveis fez as economias que pôde e que importam em algumas centenas de contos.

A um aparte do Sr. Henrique Leuba que diz —«mas o Sr. Dr. Azevedo Macedo administrou interinamente a companhia desde o começo» — responde o Sr. Dr. Azevedo Macedo que a companhia foi organizada e instalada a 9 de fevereiro, a carta autorizando o pagamento até 7.000:000\$ é de março e só tomou a administração interina em maio (29) e nesta época já seis mil e tantos contos tinham sido pagos, só faltando pagar o

restante, cuja responsabilidade tomou a administração e foi liquidada por menos do que autorisava a carta de ordem.

Além de cara, o que explica a época, em que foi organizada a companhia, de dinheiro barato e abundante, foi mal orientada adquirindo contractos que impediram que a companhia aproveitasse o mercado que era favorável aos saveiros e reboques, para estar perdendo dinheiro, quando todos ganhavam.

Sabe que se lhe quer attribuir e á sua má administração os prejuizos que tem tido a companhia.

E' uma politica que começou a socapa, na sombra, e que appareceu conspirando na pessoa do Barão de Pinto Lima e terminou pela introdução no seio da administração, os gregos dentro dos muros de Troia, do celebre cavallo de pão, o elemento de discordia.

Não quer glorias, mas não quer tambem tomar a paternidade de monstros que não engendrou.

Provará em occasião opportuna que, consolidando a divida fluctuante, salvou o dinheiro dos accionistas; mostra que, si a companhia fosse constituída em condições normaes, seria constituída por menos dous mil contos, ou mais.

Que a primeira administração não confiava muito no futuro da companhia, que organizara em fevereiro, e que em abril, dous mezes depois, procurava fundir com o Lloyd e mais tarde com as Obras Publicas.

Todos sabem que a fusão era o recurso das companhias que se julgavam sem probabilidade de viabilidade.

Estaria melhor o capital do accionista si tivesse fundido, cada acção da companhia estaria valendo 7\$300!

Mas não vem aqui fazer valer os serviços prestados e hoje contestados pelo Sr. director-thesoureiro, vem apenas apresentar o relato e balanço, aquelle feito pelo presidente e este pelo director-thesoureiro, que exclusivamente dirigiu a escripta da companhia e justificar-se das accusações feitas pelo Sr. James Pellew Wilson.

Quanto ao primeiro artigo do libello accusatorio, diz que não julgava que voltasse ainda o Sr. James Wilson á questão da reunião do conselho fiscal sem que fosse ouvido ou estivesse presente o mesmo Sr. Wilson, depois que lhe foram dadas as explicações pelos membros do conselho fiscal, já que as do presidente não lhe mereciam fé.

Onde os vestigios desta reunião?

Como haver uma reunião do conselho fiscal, sem que disso se lavrasse uma acta para que esta tivesse um effeito qualquer?

Do livro copiador da companhia constam os dous convites.

No dia 19 de janeiro fez um convite aos Srs. fiscaes para uma reunião, no dia 21 do mesmo, no salão do Banco Movel, e mandou entregar esses convites ás 3 1/2 horas da tarde em seus escriptorios; pouco depois voltava o empregado dizendo que não os encontrara mais.

A recommendação de que não deixasse de levar os no dia seguinte sem falta, observou o empregado que o dia 20 era dia santo e que provavelmente não viriam aos escriptorios e na duvida de poder os avisar em tempo para a reunião, deixou para convidal-os sabbado 21 para segunda-feira 23, ficando sem nenhum effeito o primeiro convite; eis o que se passou e nada mais natural.

Esta explicação foi dada ao Sr. director thesoureiro pelo presidente da companhia e pela commissão fiscal na reunião que teve lugar no dia 23; como vem ainda o Sr. Wilson fallar nisso? Toca ás ruínas da impertinencia.

O Sr. Wilson—Houve, sim senhor, reunião do conselho fiscal e a prova é que o Dr. Travassos recebeu a carta que dirigiu ao conselho fiscal.

O Dr. Galdino Travassos diz que foi o unico que lá foi, por ter sido o unico encontrado no dia 19 ainda no escriptorio, e lia a sua carta quando chegou o Dr. Macedo, que lhe pediu desculpa de não o ter desavisado e entregou o convite para a reunião de 23.

O Sr. Wilson—Houve reunião.

Os Srs. Ferreira Sampaio e Frederico Lorena—Não é verdade, não houve.

O Dr. Azevedo Macedo—Já vê que não é quem classifica o primeiro artigo da accusação do Sr. James Pellew Wilson.

Eis o que consta do copião da companhia e este não é o que estava fechado na gaveta do presidente:

«Janeiro 19 de 1893—Sr. José Ferreira Sampaio—Convido a V. S. para a reunião que terá a commissão fiscal, de que V. Ex. é digno membro, sabbado, 21 do corrente, no salão do Banco de Credito Movel, ao meio dia.—Dr. Azevedo Macedo, director presidente.»

O Sr. Dr. Galdino Travassos—No mesmo sentido.

Sr. capitão de mar e guerra Frederico Lorena.—No mesmo sentido.

21 de janeiro de 1893.

Sr. José Ferreira Sampaio.—Não tendo sido possível, por ser hontem dia santificado, notificar-se a commissão fiscal da reunião a haver hoje, participo-lhe que esta reunião terá lugar depois de amanhã, 23 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco de Credito Movel.

Desde já lhe agradeço.—Dr. Azevedo Macedo, director-presidente.

Sr. Dr. Galdino F. Travassos.—No mesmo sentido.

Sr. capitão de mar e guerra Frederico Guilherme Lorena.—No mesmo sentido.

Illm. Sr. James P. Wilson, director-thesoureiro da Companhia Geral de Serviços Maritimos—Rio, 21 de janeiro de 1893—Participo-lhe que o art. 2º dos estatutos, dizendo que «quando houver desacordo entre os directores, será convocado o conselho fiscal para decidir definitivamente, convoquei o conselho fiscal para uma reunião segunda-feira, 23 do corrente, para terminar com a inconveniente correspondencia, em prejuizo da companhia e de seus creditos, que V. S. tem provocado ultimamente o entredito, sem sciencia e com surpresa desta presidencia e gerencia.

Si havia desacordo entre os directores, parece-nos que era esse o caminho a seguir e não o que V. S. seguiu.

Semelhante desacordo não era conhecido desta presidencia, por isso não convoquei mais cedo esta reunião.

A reunião terá lugar segunda-feira, 23 do corrente, ao meio-dia, no salão do Banco de Credito Movel.—Pela Companhia Geral de Serviços Maritimos, Dr. Azevedo Macedo, director-presidente.»

Agora passa a tratar dos livros que trazia fechados em sua gaveta.

Eram estes: o livro das actas das assembleas geraes, o das reuniões da directoria e conselho fiscal e o livro copiador, esgotado em junho, e que continha toda a correspondencia e cópia de documentos de sua administração quando director unico da companhia e abenço a hora em que o fez e que o instincto de justa defesa não o desamparou.

O que vae dizer á assemblea é grave.

Sabbado, 25 de fevereiro, o Sr. director mandou pedir-lhe o livro das actas das reuniões da directoria e conselho fiscal e com plena confiança o entregou: ás 4 horas, quando tinha de fechar o escriptorio, mandou pedir o livro e o Sr. director Wilson contestou que ainda precisava d'elle.

Na segunda-feira, verificou que o Sr. Wilson violara o livro das actas, raspando a sua assignatura da acta de 23 de fevereiro. (Senção.)

Em continenti convocou o conselho fiscal para negocio urgente.

O Sr. Veridiano de Carvalho—Isso não era negocio para conselho fiscal, mas sim para a policia.

O Sr. presidente—Sabia-o e disse ao Sr. James Wilson, mas em attenção ao nome do Sr. director-thesoureiro, que se habituou a prezar, preferiu recorrer á policia administrativa da companhia, que é o conselho fiscal—e eis o que se passou.

Na terça-feira, pela manhã, ainda lá estava a rasura patente.

(Trocaram-se varios apartes e alguns interrogando o Sr. Wilson, que declara que raspou para a sua assignatura, mas pede que se leia a acta que tratou do assumpto.)

Quando reunido, o conselho fiscal denunciou o facto: qual não foi o seu espanto vendo sobre a rasura de novo a assignatura do Sr. J. P. Wilson (apartes).

O Sr. Wilson insiste na leitura da acta, dizendo que raspou, mas tornou a assignar o nome.

Continúa o Sr. presidente lendo a acta da reunião de 28 de fevereiro.

Acto da sessão da directoria e conselho fiscal, reunidos no escriptorio da Companhia Geral de Serviços Maritimos.

Aos 28 dias do mez de fevereiro de 1893, ao meio-dia, no escriptorio da companhia, reunidos os directores Dr. João Alvares de Azevedo Macedo, James P. Wilson, e os membros do conselho fiscal, Dr. Galdino de F. Travassos, Frederico Lorena e José Ferreira Sampaio, foi lida a acta da sessão anterior, que foi sem observação approvada.

No acto da assignatura, declarou o director James P. Wilson que não assignava mais nenhuma acta.

Em seguida o Sr. Dr. presidente declarou que convocou o conselho fiscal para tomar conhecimento de que tinha sido violado o livro das actas na assignatura do director James P. Wilson, que em confiança o pedira no sabbado passado, e que verificando na segunda-feira a não existencia da assignatura que havia sido feita pelo Sr. director James P. Wilson, no acto da approvação da mesma acta, em presença do conselho fiscal, leva esse facto ao conhecimento deste para que o constata-se e resolvesse como o caso exigia.

Diz mais o Sr. Dr. presidente que com surpresa via hoje o nome do Sr. director-thesoureiro James P. Wilson de novo lançado sobre a rasura existente no livro.

Pelo Sr. director James P. Wilson foi dito que raspou a sua firma na segunda-feira, porque, tendo assignado estando o livro na beira da mesa e verificado que a sua assignatura não sahira como é de costume, raspou a que existia assignando sobre a rasura no dia seguinte.

Pelo conselho fiscal foi declarado que, verificando-se a violação allegada e não tendo competencia para sanal-a, resalvando o livro das actas desse vicio, entende que deve ser levado ao conhecimento da assemblea geral, para que esta proceda como entender em sua sabedoria.—Dr. Azevedo Macedo.—Galdino de F. Travassos.—J. F. Sampaio.—Frederico Lorena.

—
Simples e candida é a explicação do Sr. director Wilson.

Digam os Srs. accionistas si tinha razão ou não de trazer os livros debaixo de chave e si não era mesmo prudente uma sentinella á vista.

Vae ao formidavel *mot de la fin*, o grande argumento de convicção, as taes chamadas do capital!!

De quem ouviu ou soube o Sr. Wilson que a directoria pretendia fazer chamadas? De muitos accionistas, diz o Sr. Wilson, depois de muito interpellado.

Diga, por favor, á illustre assembleia o Sr. presidente da companhia, de quem ouviu o nome de um só!

O Sr. James Wilson.—O Sr. Aurelio Vieira também ouviu.

O Sr. presidente (ao Sr. Aurelio Vieira) pede que lhe diga o nome da pessoa de quem ouviu.

O Sr. Aurelio Vieira.—De uma pessoa suspeita. (Risadas.)

Então, continúa o Sr. presidente, foi do Sr. director-thesoureiro.

E, s. senhores, o valor das acusações que o Sr. James Wilson ousou escrever e mandar publicar.

Um amontoado de puerilidades, de inverdades a não querermos classificá-las com mais precisão.

Vamos á compra do material:

Isto foi assumpto de uma reunião do conselho fiscal e ali está documentada e mais que provado que nesta questão é o Sr. director Wilson de igual boa fé como nas outras e por isso passo a ler o parecer do conselho fiscal, ficando ás ordens dos Srs. accionistas o livro das reuniões da directoria para os demais esclarecimentos. (Lê o parecer do conselho fiscal).

O conselho fiscal, depois das exposições feitas, reconheceu que a companhia, em vista dos documentos apresentados, tem obrigação em respeito á todos os contractos, receber o material e fornecer, entendendo o mesmo director-thesoureiro, que, embora, possa, fazer as exigências que entender necessárias e convenientes para melhor segurança das ditas embarações e que o director presidente tem procedido sempre com verdadeiro discernimento e honestidade na administração dos negocios da companhia, de que inteiramente foi revestido desse cargo e que, sendo inconveniente a reunião da assembleia geral dos accionistas para conhecer do desacordo entre os dois directores, como porque proximamente tem de ter lugar a assembleia geral ordinaria da companhia, resolveu que continuassem os mesmos directores até esta reunião.

E nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde, mandando lavrar esta acta, que vai assignada pela directoria e conselho fiscal.

Dr. Azevedo Macedo, presidente — J. P. Wilson. — Frederico Lorena. — Galdino de F. Travassos. — J. P. Sampaio.

Não sabe se lhe escapou alguma coisa que valesse a pena refutar, mas es á prompto a qualquer explicação que lhe queiram pedir.

O Sr. Horacio Lopes pede a palavra e envia á mesa um requerimento.

O Sr. Gaffee requer o encerramento da discussão.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do requerimento apresentado pelo Sr. Horacio Lopes, que é o teor seguinte:

Requeremos que seja nomeada uma comissão de peritos, guarda livros, estrangeiros á companhia, a fim de examinar os livros e escripturação da companhia e verificar, não só as irregularidades apontadas no protesto do Sr. director-thesoureiro, como outras que possam encontrar, dando de tudo minucioso parecer e ficando a votação e approvação das contas dependentes deste parecer.

Capital Federal, 11 de março de 1893.

Augusto Leuba & Comp.

Silva Vieira & Comp.

Pp. do Barão de Pinto Lima.

Pp. da Guilherme Camisão Peréira de Mello.

Pp. de Luiz de Azevedo Salles Pinto.

Pp. de Eduardo Wilson.

Pp. de D. Maria Antônia Rowe.

Pp. de Alexandre P. Wilson.

A. Vieira.

J. J. Antunes Braga.

Pp. do Barão de V. Sen.

Pp. da Condessa de Wilson e sua filha Stella.

Pp. de D. Luiza de Queiroz Coutinho Matoso Perdigão.

Pp. de Arthur Duarte de Moraes.

Pp. de Mme. Charlotte Laurente.

Pp. de Martinho de Freitas Mourão.

Pp. de Rodolpho de Freitas Mourão.

J. J. Antunes Braga.

Horacio A. Lopes.

Terminada a leitura, varios regionistas pronunciaram-se em termos pouco honrosos ao requerimento; é indecato e indelicado, acabem-se com as commissões e com as assembleas, é preciso terminar de uma vez e dessas manobras pouco dignas, etc.

O Sr. presidente reclama attenção.

O Sr. Horacio Lopes continúa fallando.

O Sr. presidente diz que será obrigado a suspender a sessão.

Restabelecida a ordem, pede a palavra o Sr. Dr. Azevedo Macedo e lendo o requerimento diz: si não fosse esse requerimento um recurso para prolongar por mais tempo essa situação prejudicial aos interesses da companhia e um documento nullo, pois só por abuso de confiança das procurações que foram confiadas a quem não sabe respeitar os sentimentos os mais cozesinhos em esta humilhação, ali figuram nomes que do proprio punho garantem que não figurariam — votaria pelo requerimento.

Não duvidou o Sr. director thesoureiro, Sr. James Wilson, fazendo representar este requerimento, tirar todo o cunho de interesse geral, para dar o de uma questão de familia, a uma questão pessoal.

Mais um traço característico da elevação de espirito do Sr. director Wilson.

E o que tinha a dizer.

Posto a votos o requerimento foi regeitado, contra o voto do Sr. James Wilson e Silva Vieira & Comp.,

Posto a votos, o requerimento de encerramento foi approvedo.

Posto a votos o relatorio, contas, balanços e parecer do conselho fiscal relativos ao 2º semestre de 1892, foram approvedos, contra o voto do Sr. James Wilson e Silva Vieira & Comp.

Deixaram de votar o presidente da companhia e o conselho fiscal.

O Dr. Monte pede a palavra e apresenta a seguinte moção:

« A assembleia geral dos accionistas, depois de ouvir a expisição clarissima, honesta e sincera, feita pelo Sr. presidente da companhia, Dr. Azevedo Macedo, dos actos de sua gestão, revelando a maior proficiencia nos serviços que lhe estão confiados, e completo conhecimento de todos os negocios da companhia, dos quaes ha curado com zelo e aptidão excepcionaes, propõe que se lhe testemunhe o seu reconhecimento, dando-se-lhe um voto de mais plena e illimitada confiança.

E porque a mesma assembleia reconhece que o director thesoureiro J. P. Wilson é um elemento perturbador da boa marcha dos negocios da companhia, resolve exonerar-o do cargo e passa a proceder á eleição de um outro director thesoureiro. — Assignado, J. J. do Monte. »

Posta a votos, é approveda, votando contra o Sr. James Wilson.

O Sr. James Wilson apresenta um prot esto escripto para ser lançado na acta.

O Sr. presidente, antes de proceder á leitura, consulta a casa si deve ser acceto o protesto do Sr. Wilson e lançado na acta; é unanimemente rejeitado.

O Sr. Dr. José Maria Velho da Silva propõe: « Que seja cancelado o livro de actas actual e aberto outro novo para de agora ser posto em uso e ser guardado o antigo.

Salvo das sessões, 11 de março de 1893. — Assignado, J. M. Velho da Silva. »

O Sr. conselheiro Luiz Martins do Amaral, propõe:

« Que fique em uso o mesmo livro, servindo de base para a elaboração da directoria e commissão fiscal, que trata do assumpto. »

Retirada a 1ª indicação, é approveda a 2ª. Passa-se á 2ª parte da ordem do dia.

Eleição do director-thesoureiro e dos membros da commissão fiscal.

Procedendo-se á eleição de um director, são recebidas 39 cédulas, representando 2.585 votos e obtiverão votos os Srs.:

Emilio Pardo de Lima Barbosa, 2.425.

Antonio Nunes Pires, 60.

Propoz o Sr. Francisco Leão Colla,

e acclamado o seguinte conselho fiscal:

Jose Ferreira Sampaio.

Dr. Galdino de Freitas Travassos.

Frederico Guilherme Lorena.

Supplentes:

Antonio Nunes Pires.

Eduardo José de Almeida e Silva.

José Belmiro da França Junior.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão ás 3 1/2 da tarde e manda lavrar a presente acta, que vai assignada pela mesa, como foi proposto e unanimemente approvedo pela indicação do Sr. Cunha Baranhos. — Francisco C. Naylor. — Antonio Carneiro Brandão. — Carlos Pimentel.

ANNUNCIOS

Banco de Seguros e Descontos

Convido aos Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão da casa da rua do Theatro n. 33, sobrado, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta que lhes será apresentada pela directoria, a qual, a ser accpta, importará a liquidação do banco.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1893. — J. V. da S. Souza, presidente.

Banco de Credito Movei

Convoco os Srs. accionistas para assembleia geral ordinaria no dia 22 do corrente ao meio-dia, no salão do banco, á rua 1ª de Março n. 72, que tem por fim a leitura do parecer da commissão fiscal, o exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas annuaes da directoria e eleição do conselho fiscal.

Do dia 11 em diante ficarão suspensas as transações de accões.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1893. — O presidente, João José do Monte.

Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Americana

Pelo presente aviso, são convocados os Srs. accionistas mutuarios da Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Americana para a assembleia geral annua, na conformidade do art. 24 dos estatutos respectivos, a qual se deverá reunir no dia 15 do corrente, no escriptorio da dita companhia, á rua do General Camara n. 35 (1º andar).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1893. — O director-secretario, A. A. Loureiro.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as decições do governo provisório de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1890, Preço, 3\$000.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional — 1893.